

6 - 839

PAUTA DO DIA 02/04/84

19 83

Nº **RO** 0339



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO

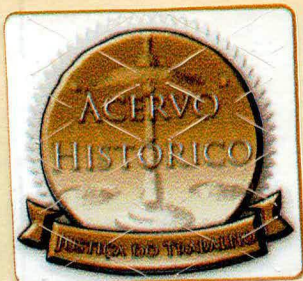
ARQUIVADO
CAIXA 145/84

1953/80

VP- 11-06-84

J3-11-84a13

Acordo: 20-11-84



1953/80

413

BRASÍLIA - DF

RELATOR: Juiz **SEBASTIÃO MACHADO FILHO**

REVISOR: Juiz **HELOISA PINTO MARQUES**

RECURSO ORDINÁRIO

ORIGEM: MM.1ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

RECORRENTE: **SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A**

Advogado:

Dr. Sílvio Teixeira

RECORRIDO: **JOSÉ CAMILO NETO**

Advogado:

Dra. Maria Cristina de Miranda e outros

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.953 / 80

01968

TRAMITAÇÃO
DATA: 15-10-80

6 ABR 83

RO

RECLAMANTE: Reclamado JOSE CAMILO NETO ✓
Endereço Rua Belo Horizonte - Jardim Guana-
bara-Invazão - Goiânia

ADVOGADO: Reclamado DRª MARIL CRISTINA DE MOURA ✓
Endereço RUA 7 nº 354-5/405 e outras
CENTRO - NESTA

RECLAMADO: Reclamado SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A ✓
Endereço BR-153 KM 22,5 - Município de Hi-
drolândia - Go. Alameda do Bote
1080, 905 - centro.

ADVOGADO: Reclamado DR. Sílvio Teixeira ✓
Endereço

OBJETO Salário família, h. extras, e Adc. Notur-
no.

AUTUAÇÃO

44
Anexo A1-50/82

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.
Eu, filme, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
15-10-80 às 12,50 h

24/10/80 12h-12h

VP-13.11.80

SDMJ.

16-02-83

24-05-83

1953/80

RECLAMANTE	José Camilo Neto.		
RECLAMADO	Santa Bárbara Engenharia S/A.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia.	DATA: 19-09-80
	Nº 3899/80.		
	OBJETO: Salário família, hs. extras, adc. noturno,		
	ESPÉCIE: verbal.	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência para o dia 15-10-80 às 12:50 horas.			

FI-1-3

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO Ro-339/83

PAPELETA DE JULGAMENTO

MM.1ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

RECORRENTE: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira

RECORRIDO: JOSÉ CAMILO NETO

ADVOGADO: Dra. Maria Cristina de Miranda e outros

Advogado Dr. _____

Relator: Exmo. Juiz SEBASTIÃO MACHADO FILHO

Conclusão em 16/11/83 Recebido em 16/11/1983

Restituído pelo relator em 22/11/1983: [assinatura]

Revisor: Exmo. Juiz HELOISA PINTO MARQUES

Conclusão em ____/____/19____ Recebido em ____/____/19____

Restituído pelo revisor em ____/____/19____:

Julgado em sessão de ____/____/____:

Resultado do julgamento: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO CIVIL 1.ª ZONA Rua 7 N. 187-Fone:223-2027

 **Mário Rodrigues de Oliveira** OFICIAL

Certidão de Nascimento

LIVRO N.º A 26 FLS 78 SOB N.º 29.756

SOB OS N.º, ACIMA, FOI REGISTRADO: Silmar Pereira Camilo, NASCIDO AOS:

21 / 4 / 79. ÀS 3 HS, E 30m. NA STA. Casa

de Misericórdia, nesta Capital,

DO SEXO masculino

FILHO DE: José Camilo Neto

E Jacinta Pereira Camilo,

AVÓS PATERNOS: Maria Camilo, (falecida)

AVÓS MATERNOS Maria das Dores de Jesus,

FOI DECLARANTE: o pai

E TESTEMUNHAS Francisco Alves das Chagas e Mariano Ferreira de Souza.

OBS.: FEITO O REGISTRO: hoje dentro do prazo legal.

o o o

REFERIDO. 6.ª VERDADE E DOU. FE. 23 de abril de 1.979.

GOIÂNIA

 **MÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
SUB-OFICIAL

CERTIDÃO
Atesta que, constam da presente
mim, Chefe de Secretaria.

25 de Abril de 1979
Chefe de Secretaria
Lucia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. JCJ,
sob nº 3899 /19 80.

Solange
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 1980 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição,
XXXXXX
o reclamante José Camilo Neto.,
nacionalidade Brasileiro., profissão Vigia-noturno.,
estado civil Casado:, residente à Rua Belo Horizonte - Jardim Guabara- Invasão próxima à firma MADREMASSAS., portador da CTPS nº 99429,
série 549, que apresentou reclamação contra Santa Bárbara Engenharia S/A.
estabelecido
à BR-153 KM 22,5 - Município de Hidrolândia, declarando o seguinte:
Saída para São Paulo.

Admissão: 27 / 02 / 80. Salário: Cr\$ 14,70 por hora.

Opção : 27 / 02 / 80. Forma de pagamento : Semanal.

Saída : 18 / 09 / 80. Horário de trabalho: 18 hs. de um dia a 6 hs. do dia seguinte.

O reclamante prestou serviços a recda, na função de vi
gia-noturno, cumprindo uma jornada de trabalho que ia das 18 hs. até
às 6,hs. do dia seguinte, não recebendo o adicional noturno e as horas
extras efetivamente trabalhadas; que trabalhou sem tirar folga, isto é
nas poucas vezes que folgou, foi descontado a importância de Cr\$75,00
de seu pagamento; que não recebeu o salário família de 01 dependente,
durante todo o período trabalhado para a reclamada, embora tenha sido
apresentado a esta, a certidão de nascimento de seu dependente. Diante
do acima exposto, pleiteia:

Adicional noturno e horas extras a serem apuradas em execução.

Salário família de 01 dependente, durante o período trabalhado (27.02.80 a 18.09.80) = 172,00 x 5 meses860,00
Total...Cr\$860,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 6343/80
Proc. 1.953/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por José Camilo Neto

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. Centro, às 12,50 (doze e ~~sessenta~~ cinquenta) horas do dia 15 (quinze) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de setembro de 19 80.

Diretor de Secretaria

A
Santa Bárbara Engenharia S/A
BR-153 - Km 22,5 - Município de
Hidrolândia - GO.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36.033
Em 23/ setembro /19 80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1953 / 80.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1.9 80,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Junior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por José Camilo Neto
contra Santa Bárbara Engenharia Ltda.
relativa a sal. fam., etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes apenas o recte.

A seguir, tendo em vista a ausência da recda., o MM. Juiz encerrou a instrução.

O recte. pediu a procedência da ação.

As propostas de acordo ficaram prejudicadas.

Par ~~ajulgamento~~ ~~ajulgamento~~ foi designada audiência para 21 do corrente às 12h12m., cientes as partes, digo, ciente o recte.

Nada mais. E, para constar, WB, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

José Camilo Neto

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.953 / 80.

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1.980,
às 12,12 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por JOSÉ CAMILO NETO
contra SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.
relativa a salário família, etc.

no valor de Cr\$ 860,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, profe-
riu a Junta a seguinte decisão.

Vistos, etc.

JOSÉ CAMILO NETO ajuizou a presente reclamação con-
tra SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., pretendendo receber as parcelas
descritas na peça inaugural.

O reclamado não compareceu à audiência inicial, em-
bora notificado à fl. r.

Assim,

considerando que a injustificada ausência do
reclamado à audiência importa em revelia, além de confissão quanto
à matéria de fato;

considerando que a matéria de direito articu-
lada na inicial tem amparo na legislação obreira;

considerando que a prova da existência de de-
pendente consta dos autos (fl. 3), documento que a empresa teria -
de ter exigido por força legal (Lei 4.266/63);

considerando que a jornada do vigia pode ser
de dez (10) horas por dia (art. 62, "b" da CLT.), conseqüentemente

o salário com o adicional de aumento (hora extra) somente lhe é pago daí em diante;

considerando que a hora do trabalho noturno tem 52 minutos e 30 segundos e aquele, como o recte., que trabalha em jornada considerada noturna tem direito ao recebimento - do respectivo adicional (art. 73, § 2º da CLT.); e

considerando tudo o mais dos autos,

resolve,

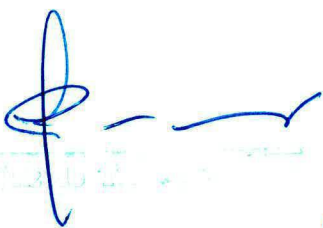
esta 1ª JCI., por votação unânime, julgar procedente, em parte, a presente ação trabalhista, para condenar a firma/recda. a pagar ao trabalhador/recte., como se apurar, as parcelas de adicional noturno, horas extras e salário-família do período trabalhado, observando-se juros e correção monetária na forma legal, tudo depois desta transtirar em julgado, digo, tudo depois desta transitar em julgado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$416,00 calculadas sobre a quantia de Cr\$5.000,00.

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, , datilografei a presente.





Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goi. 1.ª - 1.ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 6925/80

Em 21 de outubro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 21 de outubro de 1980

na Reclamação contra vós apresentada por José Camilo Neto
~~por vós apresentada contra~~

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Santa Bárbara Engenharia S.A.
BR-153, KM 22,5, Município de Hidrolândia

EM BRANCO

CA
100



Recebido da JCI: em 25/11/80
Distribuído em 26/11/80
V. Prozo em 06/12/80
Carga Nº 868

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia
~~Belo Horizonte Minas~~

Mandado n.º 594/80
Processo n.º 1.953/80

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia}, na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija a Rua Belo Horizonte-Jardim Guanabara-Invasão (vide rodapé), bairro _____, ou onde fôr encontrado, nesta cidade e, sendo aí, notifique José Camilo Neto, da decisão proferida na reclamação postulada ~~por~~ ^{contra} Santa Barbara Engenharia S/A, e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

O que se cumpra na forma da lei.

~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia}, 20 de novembro de 1.978.

Eu, _____, datilografei e subscrevi.
Chefe de Secretaria

Juiz do Trabalho

End. do Reclamante:

Rua Belo Horizonte-Jardim Guanabara-Invasão próximo à
MADREMASA.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : JOSE CAMILO NETO

RECLAMADO : SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A -

PROCESSO JCJ. nº 1.953 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 11,00 horas do
dia 26 do mês de NOVEMBRO do ano de 19 80, à RUA BELO HORIZON
TE - JARDIM GUANABARA - INVASÃO -, nesta comarca de
GOIÂNIA / GO, onde procedi a NOTIFICAÇÃO do
RECLAMANTE, na pessoa do Sr. JOSE CAMILO NETO -
O PROPRIO -, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

CALCULO DE LIQUIDAÇÃO

RECTE:

RECDO:

JUNTA:

Proc. 1953/80

A TC 144/81

Adicional noturno — Cr\$ 5.968,20

Honor extras — Cr\$ 10.742,76

Salário-família — Cr\$ 860,00

Sub-total — Cr\$ 17.570,96

Juros — Cr\$ 439,27

Cor. monetária — Cr\$ 3.883,18

Total do recte — Cr\$ 21.893,41

Costos — Cr\$ 1.251,00

Emolumentos — Cr\$ 225,00

Total a recdo — Cr\$ 23.369,41

Em 03-02-81.

Saulo G. Santos
"Contador"

Belo Horizonte, de

de 19

Func:

1-CA-1-1

Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiania, 03/02/1981.

927
Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em R\$. 23.369,41....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expêça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se a avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

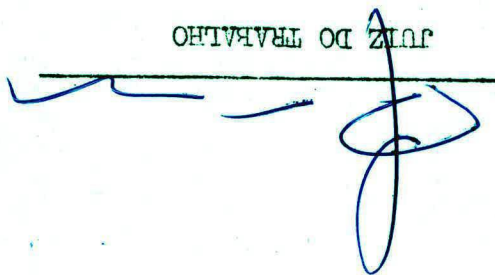
4º) Não impugnada a avaliação, expêça-se Edital de Praga/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, as expensas do exequente;

5º) Após a publicação, cumpria-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.R.C.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO



~~FUNCTIONARY~~

de 1981

[illegible]

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go.-



J. C. B.
08/5/81
Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, qualificada já nos autos da reclamatória movida contra si por JOSÉ CAMILO NETO, que originou o processo nº JCJ-1953/80, pelo advogado, abaixo assinado, vem respeitosamente frente Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Que conforme se vê da petição inicial de folhas, o endereço fornecido pelo reclte., da reclda. é na BR-153, Km 22,5, Município de Hidrolândia-Go.

Que a reclda., nunca teve endereço ou filial, ou mesmo escritório, no quilometro 22,5 da BR-153, mesmo porque lá é apenas mato em volta do asfalto.

Que o mandado de citação, penhora e avaliação tem como endereço a BR-153, porém o Sr. Oficial de Justiça se dirigiu aos escritórios da firma reclda. situado na Alameda do Botafogo, nº 905, centro.

Que existiu vício de notificações e citações prejudiciais à empresa reclda.

À VISTA DO EXPOSTO pede e requer a reclamada o seguinte:

1 - Que está inconformada "data vênia" com a respeitável decisão de folhas 06 dos autos e somente nesta data tomou conhecimento da mesma e das demais tramitações do processo e quer dela recorrer como de fato recorre para a Instancia Superior pelo que pede a remessa dos autos para o Tribunal Regional do Trabalho, 3ª Região, Belo Horizonte-MG, com as razões anexas;

2 - Que o Sr. Oficial de Justiça, certifique nos autos o local exato da entrega do mandado de citação, penhora e avaliação, ou seja a Alameda do Botafogo, nº 905, centro. Esclarecendo ainda que o reclte. não forneceu outro endereço a não ser o da BR-153, Km 22,5 onde é só mato.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de maio de 1.981.

pp.

16/5

PROC.1953/80

Recite.- JOSÈ CAMILO NETO

Reclda.- SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A

E G R É G I A C Â M A R A J U L G A D O R A

P R E L I M I N A R M E N T E :

TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Embora já em fase de execução de sentença a primeira real oportunidade que a recorrente teve de se manifestar nos autos, foi a partir do mandado de citação, penhora e avaliação.

Conforme se vê da cópia do mandado de citação, anexo, vez que o serviço de distribuição ainda não devolveu o mandado, o endereço constante é do Km 22,5 da BR-153, Município de Hidrolândia e nesse endereço inexistente qualquer escritório, filial ou mesmo casa ou construção da reclda.-recorrente ou mesmo de terceiros, nesse endereço forante a rodovia pavimentada e capim e mato, aliás de aparecida de Goiânia no quilometro 17 a o quilometro 34 que é hidrolândia e apenas mato, nas cercanias - da estrada, impossível um escritório ali.

Em petição foi requerido uma certidão do Sr. Oficial de Justiça, dando conta de tal situação e isto ficará totalmente esclarecido.

Tendo restado provado que a recorrente - nunca foi notificada da audiencia inicial, cabe tão só o recurso ordinário.

NULIDADES INSANÁVEIS.:

A ata de folhas 05 dos autos, foi elaborada à revelia da recorrente, que não fora notificada não poderia ter comparecido, porém nesta audiencia, ficou determinado o adiamento da mesma para a data de 21 de outubro de 1980, estando ciente apenas o reclamante, não tendo sido notificada a recorrente para esta nova situação.

Os adiamentos de audiencia devem ser objetos de notificação para as partes, sob pena de nulidades insanáveis. Somente o recite. foi notificado desta nova situação, não a reclda.

CASSAÇÃO DA REVELIA.:

Conforme comprovante emanado do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), a empresa reclda.- ou mesmo qualquer outra empresa não tem e não poderia ter um escritório no quilometro 22,5 da BR-153, no município de Hidrolândia.

Entendemos sim, que houve má fé do re-corrido-recite., ou pelo menos ignorancia, porque a reclamada até junho de 1.980, esteve fazendo serviços de recapeamento as fáltico na BR-153, compreendido entre os quilômetros 45 a 16 entre os municípios de Aparecida, Hidrolandia e Piracanjuba, on de mantinha frentes de serviços ao longo da rodovia. Nunca com escritório fixo, ou mesmo local de parada, eis que os trabalhos eram continuados e sempre para frente. O serviço de recapeamento é feito numa média de meio a um quilometro por dia. As turmas de trabalho são levadas e trazidas de caminhão pela recorrente. Eventualmente a um ou outro empregado poderia ser efetuado pagamento através de envelopes no final do dia, mas - nunca em local fixo.

Outro fato importante é que o proprio Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinou a paralização, até segunda ordem dos trabalhos de recapeamento feitos pela reclda., isso acontecendo no mês de junho/1980. A reclamação foi postada em agosto/80.

Através de outra notificação remetida - à reclanda-recorrente também se prova o endereço correto da empresa. Um outro empregado que também fez reclamação contra a empresa forneceu o endereço correto, conforme faz prova.

M É R I T O:

O recite. trabalhava mediante controle de frequencia. Os cartões de ponto dão conta exatamente das horas trabalhadas.

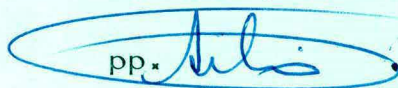
Esclarecemos mais ainda que a função exercida pelo recite., não era de vigia-noturno e sem de encarregado da iluminação das rodovias com intuito de evitar acidentes nas vezes em que o trabalho era executado à noite.

O recite. sempre gosou de sua folga semanal, como também nunca foi-lhe descontado qualquer importancia do salário.

A recorrente numa instrução normal, prova rá toda a verdade existente.

Assim espera a recorrente que os Eméritos Julgadores hajam por bem em cassar a referida sentença e pro porcional à recorrente uma oportunidade defesa, por ser de direito e JUSTIÇA.

Goiânia , 07 de maio de 1.981.

pp. 

Silvio Teixeira
Advogado OAB-GO 1939
CPF n. 021497451-00



RELAÇÃO DE EMPREGADOS — RE

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO
(EMPRESA)

17 290 057 / 0010-66

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.

Alameda do Botafogo n. 905 - Setor

Pedro Ludovico - CEP 74.000

Goiânia - GO

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

1 MÊS 1 / 2 MÊS 2 / 3 MÊS 3 05 / 81

8 EMPRESA

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.,

9 COD. ATIV.

32.10

4 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.,

11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

ALAMEDA BOTAFOGO, 905 SETOR PEDRO LUDOVICO

5 AGÊNCIA

CENTRO

6 PRAÇA

GOIÂNIA

7 UF

GO

12 CIDADE

GOIÂNIA

13 CEP

74.000

14 UF

GO

15 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

16 ADMISSÃO

(DIA/MÊS/ANO)

17 OPÇÃO

(DIA/MÊS/ANO)

18 AFASTAMENTO

(DIA/MÊS/ANO)

CÓDIGO

19 MÊS 1

MÊS 2

MÊS 3

TOTAL

CARTEIRA DE TRABALHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
PIS / PASEP

NOME

NÚMERO

SÉRIE

99.429 549 10813135025 JOSÉ CAMILO NETO

OBS:

Depósito judicial para recurso
de que trata o artigo 899 e pa
ragrafos da CLT, à disposição
da 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

Processo nº 1.953/80

BRADESCO
A.F. Centro
F. G. T. S

23.369,41 23.369,41

20 DATA

06 / 05 / 81

21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA
(NÃO TRANSPORTAR)

23.369,41 23.369,41

19
fulb



BNH

Doc. 01
fulb

FGTS

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2 NOME SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., 2.1 CÓDIGO 32.10

ENDEREÇO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO ALAMEDA BOTAFOGO, 905

4 DISTRITO, BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO 5 MUNICÍPIO GOIÂNIA 6 UF GO

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7 BANCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.,

8 AGÊNCIA CENTRO 9 MUNICÍPIO GOIÂNIA 10 UF GO

11 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO
1 MENSAL 2 X JUDICIAL

12 COMPETÊNCIA
MÊS ANO
05 / 81

13 N.º DE EMPREGADOS
01

14 REMUNERAÇÃO PAGA

15 TOTAL A RECOLHER
23.369,41

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B 0736341 6

23.369,41 DNJ2

BNH CPD FGR. EB. 01
DRC

TIPOGRAFIA Cód. 15205

CERTIDÃO

CERTIFICADO que consta(m) da presente folha
01 (um) documento, por
mim numerado(s) e rubricado(s).

Em 11/05/81

[Assinatura]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.727/81
Proc. n. 918/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por SELMO FARIA LEÃO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:20 (treze e vinte) horas do dia 07 (sete) do mês de maio, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 24 de abril de 1981

P/ Diretor de Secretaria

A
Santa Bárbara Engenharia S/A
Alameda Botafogo n. 905 - Setor Pedro Ludovico
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
Em 27 / abril / 1981



Recebido em
29/04/81
[Assinatura]

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior
JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCCJ de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de José Camilo Neto
CITE a SYNTA BARBARA ENGENHARIA S/A

para, em 48 horas pagar a quantia de R\$ 23.369,41 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e 41 centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão

"... condenar a firma/recda. a pagar ao trabalhador/recte., como se apurar, as parcelas de adicional noturno, horas extras e salário-família do período trabalhado, observando-se juros e correção monetária..."

(cálculo à fl. 12 dos autos)

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Av. 153, nº 22,5 - Idrolândia - Go.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício

Em 07/05/81

do Engº Chefe do 12º D.R.F.

Endereço GOIÂNIA - GOIÁS

ao SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A.

Assunto DECLARAÇÃO.

REF.: Contrato PG:353/79

Processo 27.507/79

Prezados Senhores,

Em atendimento ao seu requerimento protocolizado neste Distrito sob numero 12.003.033, datado de 07/05/81, declaramos, que em 31 de julho de 1980, foi dada ORDEM DE PARALISAÇÃO dos serviços de melhoramentos e restaurações, na rodovia BR-153/GO, trecho Goiânia-Divisa GO/MG, subtrecho Km 19 ao Km 69, por tempo indeterminado, atendendo a determinação do Sr. Diretor Geral do DNER, conforme Telex nº11302, de 31/07/80.

Atenciosamente


// ENGº JOÃO PESSOA TAVARES
CHEFE DO 12º D.R.F.

ego.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

23
Arquivo

Ofício

Em 31-07-80

do Chefe da Residência 12-2

Endereço Km. 125 da BR-153/GO

ao SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A-Km 22 da BR-153/GO

Assunto

Senhor Residente,

Em cumprimento a Ordem emanada da Administração superior, determinamos a paralização dos serviços a cargo dessa firma, conforme cópia do Rádio nº 1502 em anexo.

Atenciosamente

José Augusto Aguiar
Chefe da Res. 12-2

 M.T.-DNER DPI SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÕES		CARIMBO DA ESTAÇÃO
DE GOIANIA NR 1502 PLS 45 DT 31 HRS 17,20		
ENDEREÇO	ENGº CHEFE RES 12-2 MORRINHOS GO	INDICAÇÕES DE SERVIÇO C Ó P I A
TEXTOS E ASSINATURA	EM CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO DIRETOR GERAL VG SOLICITAMOS EMITIR ORDEM PARALIZAÇÃO IMEDIATA SERVIÇOS RESTAURAÇÃO A CARGO ESSA RESIDENCIA PT SOLICITAMOS AINDA. PROVIDENCIAR MAIOR URGENCIA POSSIVEL MEDIÇÃO PARALIZATORIA EH CONSEQUENTE REMESSA MESMA SEDE DISTRITO PT SDS SUBCHEFE 12º DRF	

Handwritten signature and date 05/12

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

25
file

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.
Go/11 de maio de 1981

Como a reclamada não conseguiu elidir a
presunção de entrega da notificação, deixo de
receber o recurso interposto, por intempestivo. I.
Go/13/maio/81.


HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz de Trabalho - 1a. JCI Goiânia

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

PROCESSO 1953/80
MANDADO 272/81



Recebido da JCI: em - / - / -
Distribuído em 28 / 4 / 81
em 19 / 5 / 81

V. Prazo

Carga

Nº 372 MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JCI de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de José Camilo Neto
CITE a SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A

para, em 48 horas pagar a quantia de R\$ 23.369,41 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e 41 centavos)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~art. 300, XXX~~ e cujo inteiro teor é o seguinte:

"... condenar a firma/recda. a pagar ao trabalhador/recte., como se apurar, as parcelas de adicional noturno, horas extras e salário-família do período trabalhado, observando-se juros e correção monetária..."

(cálculo à fl. 12 dos autos)

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, JOI, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Br-153, Km. 22,5 - Hidrolândia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

27
27/10

1aª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : JOSE CAMILO NETO

RECLAMADO : SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A -

PROCESSO JCJ. nº 1953 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,00 horas do
dia 08 do mês de MAIO do ano de 197 81, à ALAMEDA
BOIAFOGO Nº 6 905 - SETOR PEDRO LUDOVICO, nesta comarca de
GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do
EXECUTADO, na pessoa do Sr. ADELCI JOSE
CHEFE DO DEPTO; PESSOAL., o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região

28
fub

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: JOSE CAMILO NETO

Reclamado : SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A -

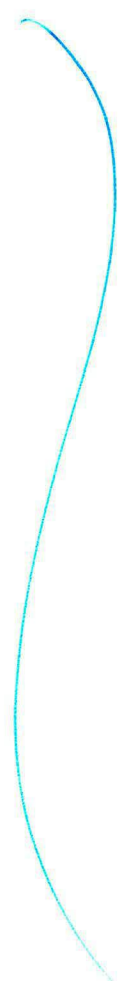
Processo JCJ nº 1.953 / 80

C E R T I D A O

CERTIFICO, para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDENTE que atendendo solicitação da secretar d_a da 1ª Junta, estou fazendo a d
volução do r. mandado, sem fazer a penhora.

GOIÂNIA, 12 de maio de 1.981


MANOEL ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR



TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 28 folhas
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo
Goiânia, 20 de maio de 1981

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Sélio Teixeira

Secretaria da JCI em 20 de maio de 1981

[Assinatura]
Chefe Secretaria

JUNTA DE
Nesta data, faço entrega dos presentes autos
da petição recurso em repte
Ass. 30 de maio de 1981 saísado
SEM recurso
Diretor de Secretaria
81

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos Reclam
Goiânia, 20 de maio de 1981

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

29
24

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi apensado o
agravo de instrumento no
processo principal. da 1ª vez

Goiânia, 24 de 06 de 81

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 24 de 06 de 81

Secretário

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Tendo em vista o que consta de fls.29,
do processo em apenso, providencie a Secretaria
o expediente necessário p/liquidação do processo.

Go/26/06/81.

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida alvará
e guia
de levantamento n. 55/81, no valor de Cr\$ 23.369,41=
que se vê em frente.

Go, 02 de Julho de 1981 - 1ª vez

DIRETOR DE SECRETARIA

130
livre

ALVARÁ JUDICIAL, para cumprimento de despacho, na
forma abaixo:

O DOUTOR **Herácito Pena Júnior**
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de Goiânia,

AUTORIZA ao (à) BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ag. centro , que à vista do presente alvará, por mim assina-
do e autorizado, a pagar ao (à) JOSÉ CIRILO CORRÊA, funcioná-
rio desta 1ª J.C.J. de Goiânia, ~~advogado de~~ ~~reclamante~~ no processo 1ª J.C.J. nº 1953 / 80 , em que
José Camilo Neto é recte. e Santa Bárbara Eng. S/a., reclamada,
é ~~reclamada~~ a importância de Cr\$ 23.369,41 ~~reclamada~~
(vinte e três mil e trezentos e sessenta e nove cruzeiros e)
quarenta e um centavos)
acrescida de juros e correção monetária que houver, correspon-
dente ao depósito efetuado nesse estabelecimento bancário, pe-
la guia constante às fls. 19 dos autos, de 06 de maio
de 1981 , de acordo com o Art. 899 da C.L.T. e seus parágra-
fos, com a nova redação dada pela Lei nº 5.442/72, devida nos
termos da sentença proferida no processo, cujo inteiro teor
consta do seguinte: "Tendo em vista o que consta de fls. 29 '
do processo em apenso, providencie a Secretaria o expediente'
necessário para liquidação do processo. Go. 26.06.81. Juiz do Tra-
balho - 1ª J.C.J. Goiânia".

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, Herácito Pena Júnior Diretor de
Secretaria, conferi e subscrevi, aos 02 dias do mês de julho
do ano de 1981.

JUIZ PRESIDENTE

Recebi nesta data a guia n° Alcavala, n° 55/81
p/ levantamento de Cr\$ 23.369,41
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 14 de 9 de 1981 - 2ª Feira

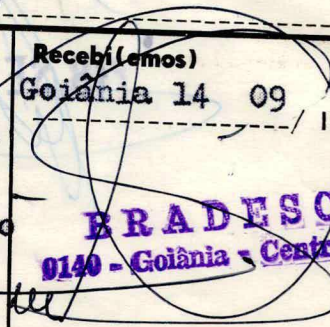


31/10/81

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data recebi, o Alvará, nº 55/81, e dei entrada no Banco Brasileiro de Descontos S/A, para receber no dia 18/09/81, conforme protocolo abaixo. Goiânia, 14/09/81.


José Cirilo Corrêa
Téc. Jud. "A"

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S. A. CGC 60.746.948/ Agência de : 140 Goiânia Centro Go	
Ao(s) Sr(s) : Endereço : Rua 03 Nº114 Centro	
Entregamos o seguinte : 01 Alvará judicial Nº 55/81 P. 1953/80 expedido pelo Dr. Heráclito Pena Júnior.	Recebi(emos) Goiânia 14 09 / 19 81 BRADESCO 0140 - Goiânia - Centro - GO 
MOD. 1.073-1 -	Carimbo ou assinatura

BRADESCO
Ag. Centro
F. G. T. S

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA Santa Barbara Engª S/A	3	CÓDIGO
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO Goiânia Centro		
5	DISTRITO, BAIRRO Goiânia	6	MUNICÍPIO Goiânia
		7	UF Go
8	BANCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.		
9	AGÊNCIA 140-Centro	10	MUNICÍPIO Goiânia
		11	UF Go
12	EMPREGADO José Camilo Neto		
13	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO SÉRIE	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Processo Nº 1953/80		15 IDENT NO BANCO DEPOSITÁRIO	

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C	E	X

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

Conf. Alvará Anexo

1	CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) Alvará judicial expedido pelo Dr. Heracito Pena ju nior. Juiz do Trabalho, presidente da 1ª Junta de conciliação e julgamento de Goiânia -Go		
16	DATA DE NASCIMENTO	17	DATA DE ADMISSÃO
Conf. Alvará Anexo			
18	DATA DE OPÇÃO	19	DATA DE AFASTAMENTO
Conf. Alvará Anexo			

21	DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO			
COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$		
22	MÊS ANO	23		
/				
24	MÊS ANO	25		
/				
TOTAL		26		

29 DATA DA EMISSÃO

14 / 09 / 81

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
CÓDIGO	CÓDIGO POR EXTENSO	
Conf. Alvará Anexo		

31	SACADOR José Cirilo Corrêa
----	--------------------------------------

32	VALOR AUTORIZADO		
1	PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA	2	TOTAL
4	IMPORTÂNCIA DE CR\$		
conf. alvará Anexo			
LIMITADA AO SALDO DA CONTA.			

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH	
1	2	3	4 X	5	

34	DATA DA AUTORIZAÇÃO 14 / 09 / 81
----	--

35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO Conf. Alvará Anexo
----	---

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA
DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO37 CARIMBO DA AGÊNCIA
(NORMA CSA / CIEF - 47/74)

38 VALOR DO SAQUE

39	DEPÓSITOS CR\$ 23.369,41
40	JCM CR\$
41	TOTAL DO SAQUE CR\$ 23.369,41

RECIBO

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

(Vinte e tres mil e trezentos e sessenta e nove cruzeiros).x.x

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

23369,41

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da VCD

guia n° 988/81 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 23.369,41

Goiania, 18 de 09 de 1981 - 6ª feira

FUNÇÃOÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Guia de Depósito n° 988/81
Aos 18 de Setembro de 1981 - 6ª feira

R Diretor de Secretarias



33
hib

JUSTIÇA DO TRABALHO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL		Ag.	Op.	Conta n.	D
GOIÂNIA - GO		Guia nº 988/81		1009	009	00900325	3
Órgão	Vara	Processo n.					
1ª J.C.J.	1ª	1.953/80					
Depositante				☐ Em cheques ☐ CL ☐ D			
				☐ Em dinheiro ☐ CL ☐ D			
				☐ CL ☐ D Valor do Depósito Cr\$ 23.369,41			
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo				18/09/81-14h40m			
Reclamante José Camilo Neto				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
Reclamado(a) Santa Bárbara Engenharia S/A				Autenticação			
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza Diretor de Conciliação 1.ª JCJ Goiânia - Go. Diretor da Secretaria				CEF 0 4 78 507 18 2 3 3 6 9 4 1 8 5 1			

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
ED. nº 988/81 documentos, por
mim numerados e rubricados(s).
Em 18/09/81
P. Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, por despacho
constante de p. 29, o AI, deu
providencia
Goiânia, 21 de 09 de 19 81 - 2ª feira
Heráclito
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

_____ de 19 _____

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 09 de 19 81 - 2ª feira
Diretor de Secretaria Heráclito

CONCLUSOS

Fica sobrestado o andamento deste
processo, até solução do agravo acima
noticiado.

Go/21/09/81.

HERÁCLITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1ª. JCI Goiânia

Certidas
Certifico e dou fé que,
nesta data, o Agravo
foi unificado ao E.TRT.
Go.10.11.81
E. Costa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR _____, Juiz do Trabalho,
Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de

Manda o Sr. _____, Avaliador
Judicial da Justiça do Trabalho, que, à vista do presente mandado, passado nos autos da execução
em que é exequente _____ e executado
_____, em seu
cumprimento, proceda à avaliação dos bens penhorados e constantes do auto de penhora, cujo
inteiro teor é o seguinte:

O QUE CUMPRA, no prazo de dez dias e na forma da lei -
_____, de _____ de 19 _____. E Eu,
Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho — Presidente

Enderêço do executado:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Affonso em 28-6-1912
Aos 28 de 1912
Diretor de Secretaria
JUNTO
LAUBELVAL JOSE DE OLIVEIRA

Silvio Teixeira
ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go.-



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

J. este ao processo principal,
fazendo o mesmo concluso, para
apreciação do recurso ordinário.

Go.27.01.83(5af.)

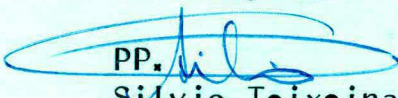
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A. nos autos da
reclamatória que é promovida em seu desfavor por JOSÉ CAMILO
NETO, que originou o processo nº JCJ=1953/80, pelo advogado,
abaixo assinado, (mandato nos autos), vem respeitosamente -
frente Vossa Excelencia requerer sejam anexados aos autos -
principais o agravo de instrumento e a remessa de ambos para
o TRT para apreciação do recurso interposto.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de janeiro de 1.983.

PP. 
Silvio Teixeira
OAB-1939

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 28 de 01 de 1983 - 6º e 1º

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Apensar o agravo de instrumento ao processo principal. Feito, cls. o - processo principal.

Go. 31.01.83(2af.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Agravo de Instrumento foi apensado nos Autos principais

Goiânia, 01 de 02 de 1983 - 3º e 1º

Diretor da Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 01 de 02 de 1983 - 3º e 1º

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Vista ao recorrido, prazo de oito dias. I.

Go. 02.02.83(4af.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 743/83

Em 04 de fevereiro de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação

Processo 1 a. JCJ proc. 1.953/80

Recte. : JOSE CAMILO NETO

Recdo. : SANTA BARBARA ENGENHARIA LTDA.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: **"Vista ao recorrido, prazo de oito dias. Ing. Go 02/02/83(a.) O JUIZ**

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria **CERTIDÃO**

Ao Ilmo. Sr.

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º Teod. de Almeida
Goiania, 07 de 02 de 19 83

11/ [assinatura]
Diretor de Secretaria

int. 743/83-not.

proc. 1.953/80

JOSE CAMILO NETO

RUA BELO HORIZONTE-JARDIM GUNABARA(INVASÃO)

NESTA

GO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que foram baldados todos os esforços no sentido da localização do reclamante para cobrança das custas a que foi condenado, pelo que faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos _____ de _____ de 19____
Diretor de Secretaria _____

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Aos _____ de _____ de 19____
Diretor de Secretaria _____

C L S.

Face à certidão supra, archive-se, provisoriamente, ficando impedida a Secretaria de fornecer certidão negativa de débito.

Em _____ de _____ de 19____
JUIZ PRESIDENTE _____

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 7413 / 83, registro nº
Seed, expedida em 07/02/83, foi
devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela
E. B. C. T., sob alegação de endereço
incompleto indicar
Grd. e Cote.
conforme anotado e assinado pelo Servidor
daquela empresa.

Goiânia, 18 de 02 de 83 - 6ª feira

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 18 de 02 de 19 83 - 6ª feira

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Intime-se por Mandado.

Go, 24-fev-1983.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 01/03/83 - 3ª feira

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 2 de 03 de 19 83 - 07

Diretor de Secretaria

JUNTOS Pena

Chefe do Setor de Processos
1º J. C. J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~Belo Horizonte~~ ~~Minas~~ ~~Goiania~~ Go

Mandado n.º 110/83
Processo n.º 1.953/80
D E S P A C H O

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

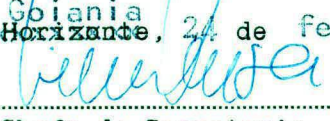
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~, na forma da lei, etc. ~~Goiania~~

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija à RUA BELO HORIZONTE-JARDIM GUANABARA-INVASÃO-proximo à MADREMASSA, ou onde fôr encontrado, nesta cidade e, sendo aí, notifique JOSE CAMILO NETO, da decisão proferida na reclamação postulada por ~~STª BARBARA ENGª S/A.~~

, e cujo inteiro teor consta da cópia ~~em anexo~~ do despacho: "Vista ao recorrido, prazo de oito dias."

(a.) O JUIZ
O que se cumpra na forma da lei.

~~Belo Horizonte~~ ~~Goiania~~, 24 de fevereiro de 1.978.

Eu, , datilografei e subscrevi.
Chefe de Secretaria


Juiz do Trabalho

Recebido da JCI: em TT
Distribuido em 16/3/83
V. Prazo em 12/3/83
Carga Nº 53

Quarantine Board Report

96-03-62
Golanis
amended

Quarantine - Cunnad



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : José Camilo Neto.

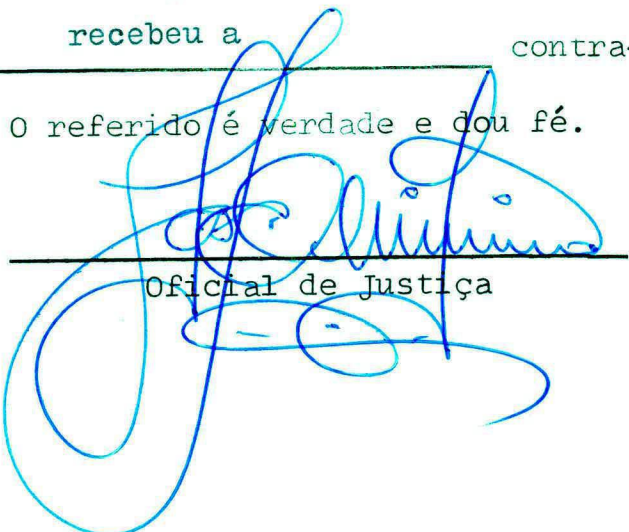
RECLAMADO : Santa Barbara Eng.S/A.

PROCESSO JCJ. nº 1953 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 15:00 horas do
dia 16 do mês de março do ano de 19 83, à invasão
do Jardim Guanabara, _____, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a Notificação do
exequente, na pessoa do Sr. Juracino Gomes Pereira.
_____, cunhado, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,

de petição e 1 procuração em funk

Aos 21 de 03 de 1988 5^a *feira*

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Luiz Alves Gonzaga Ferreira

Auxiliar Judiciário

49
Exmo Sr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

J. Sim
C- 24/07/83
P. J. M. K

JOSÉ CAMILO NETO, brasileiro, casado, guarda-noturno, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maranhão, Q-14, L-32, "Vila Concórdia, por suas procuradoras adiante assinado, GRACE RUFINO RIBEIRO, MARIA CRISTINA DE MIRANDA e ALBERIZA DAS GRAÇAS, (procuração junta), requer a V. Exa o que segue:

- I - Juntada da procuração nos autos;
- II - Seja dado vista dos autos às procuradoras, nos termos do Art. 40, III do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 24 de março de 1983.


P/P GRACE RUFINO RIBEIRO - OAB - 5.972


P/P MARIA CRISTINA DE MIRANDA - OAB - 6.098


P/P ALBERIZA DAS GRAÇAS - OAB - 6.106

RECEIVED
FBI
JAN 10 1964

41

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, assinado ao final, JOSÉ CAMILO NETO, brasileiro, casado, guarda-noturno, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Maranhão, Q- 14, L- 32, Vila Condição, constitui e nomeia como suas bastantes procuradoras as Dr^{as} Grace Rufino Ribeiro, Maria Cristina de Miranda e Alberiza das Graças, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, com endereço profissional à Rua 7 nº 354, sala 405, Ed. Britâni, Centro, para onde deverão ser remetidas as notificações de estilo, inscritas na OAB-GO respectivamente sob nºs 5.972, 6.098 e 6.106, para que em conjunto ou separadamente, acompanhar perante 1ª Junta de Conciliação e Julgamento processo nº con- tra Santa Barbara Engenharia, conferindo-lhes ainda todos os poderes para a Justiça do Trabalho, e mais os especiais para receber citações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, interpor recursos, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes, tudo em conjunto ou separadamente.

Goiânia, 24 de março de 1983;



José Camilo Neto
JOSE CAMILO NETO-C.I. nº 860.764.



Reconhecimento verdadeiro

Cartório da 3ª Ofício

Firma Supra de José Camilo Neto

Em testemunho da verdade

Goiânia, 24 de 3 de 19 83

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 41 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 24 de março de 1983

P/ Pereira
Chefe da Secretaria

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Ulysses Cristina de Miranda

Secretaria da JCI em 24 de março de 1983

P/ Pereira
Chefe Secretaria

53 feia

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos remetidos P/ proc. n.º 100

Goiania, 26 de 09 de 1983

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

contra - após faz
Aos 28 de 09 de 1983

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

47

Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia



J., ds.

Go. 25.03.83 - 654.

Maten
Maten Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

JOSÉ CAMILO NETO, já qualificado nos autos, por /
suas procuradoras adiante assinado, GRACE RUFINO RIBEIRO, MARIA CRISTI-
NA DE MIRANDA e ALBERIZA DAS GRAÇAS, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHIS-
TA que move contra: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A, consoante processo /
nº 1.953/80, em face do recurso manifestado por Santa Bárbara Engenha-
ria S.A, vem oferecer suas contra-razões, dentro do prazo legal, o que
o faz pelo anexo.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 24 de Março de 1983.

Grace Rufino Ribeiro
GRACE RUFINO RIBEIRO - OAB - 5.972

Maria Cristina de Miranda
MARIA CRISTINA DE MIRANDA - OAB - 6.098

Alberiza das Graças
ALBERIZA DAS GRAÇAS - OAB - 6.106

BRANCO EM

43

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JOSÉ CAMILO NETO, por suas procuradoras adiante assinado, GRACE RUFINO RIBEIRO, MARIA CRISTINA DE MIRANDA e ALBERIZA DAS GRAÇAS, " nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que move contra SANTA BÁRBARA ENHE-- MARIA S/A, consoante processo nº 1953/80, vem respeitosamente, atendendo ao r. despacho de fls. 36, apresentar suas contra-razões ao RECURSO interposto pelo reclamado, às fls. 15, pelo que expõe e, finalmente, requer o seguinte:

1ª) A r. sentença de fls. 06 não é carecedora de qualquer reparo, já que foi prolatada exclusivamente sobre provas carreadas aos " autos, fundamentadas em fatos.

2ª) O recorrente alega que não foi citado, portanto não " poderia comparecer à audiência, entretanto, o recorrido foi contratado " no KM 22,5 da BR-153, Município de Hidrolândia e prestava serviços no trecho da Br-153 e desconhecia a existência de um escritório em Goiânia, já que este escritório nunca havia sido mencionado, então o recorrido em / sua simplicidade, entendia que o próprio local de seu trabalho e no qual " foi contratado, seria o endereço certo da recorrente.

3ª) O recorrente alega ainda, que o recorrido age de má " fé ou ignorância, ao fornecer o endereço no KM 22,5 da BR-153, do Município de Hidrolândia, e seu pagamento era feito em envelopes neste mesmo " local, conforme a recorrente afirmou, às fls. 17 dos autos, portanto para o recorrido o endereço da recorrente era o mesmo do local de seu trabalho e pagamentos.

NEW BRANCO

44

4ª) Alega o recorrente que o recorrido propôs a reclamação em Agosto, mas tal fato ocorreu aos 19 dias do mês de Setembro de 1980, entretanto não poderia o recorrido advinhar que haveria paralisação das obras e que a recorrente mudaria de local de trabalho e não / estaria mais no KM 22,5 da BR-153, Município de Hidrolândia, à época" da notificação.

5ª) O recorrente alega que o recorrido não compareceu, "digo, não exercia a função de guarda-noturno e sem de "encarregador de iluminação de rodovias", entretanto, uma firma ao executar um serviço de recapeamento, é necessário o uso de máquinas, ferramentas apropriadas e reservas de combustível no local de trabalho, não podendo assim" ficar o local de trabalho, sem a vigilância de um guarda-noturno, e à" mercê de vândalos e marginais.

6ª) Alega também o recorrente que o recorrido sempre / gosou de sua folga semanal e que nunca foi-lhe descontado qualquer importância em seu salário, que a recorrente não compareceu à audiência não pode o recorrido provar que não tinha folga semanal e as poucas / vezes que folgou, foi descontado em seu salário a importância de / Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros).

À vista do acima exposto, não há fatos que justifiquem" a reforma da r. sentença, concluindo-se que muito bem decidiu a MM. / 1ª JCJ de Goiânia, que deverá ser mantida em sua integridade.

Goiânia, 24 de Março de 1983.

Grace Rufino Ribeiro
GRACE RUFINO RIBEIRO - OAB - 5.972

M. Miranda
MÁRIA CRISTINA DE MIRANDA - OAB - 6.098

Alberiza das Graças
ALBERIZA DAS GRAÇAS - OAB - 6.106

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 28 de Março de 19 83-03-28.
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Subam os autos ao E. TRT-10ª Reg., com as
cauteladas de praxe.

Go.29.03.83-3ª feira

Maten Velxela de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 44 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 04 de abril de 1983

Pereira
p/ Chefe da Secretaria
Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

T.R.T. Brasília - D.F.

Goiânia, 04 de abril de 1983

Pereira
p/ Chefe da Secretaria

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de Abril
de 1983, autuei o presente Recurso Ordinário o qual
tomou o n.º TRT. 339/83

Pedro F. B. Bernardes

Pedro F. B. Bernardes
Assistente do Diretor do Serviço
de Cadastramento Processual

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 44 folhas, com as seguintes irregularidades:
Apenso AI-50/82.

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 06 dias do mês de Abril
de 1983.

Pedro F. B. Bernardes

Pedro F. B. Bernardes
Assistente do Diretor do Serviço
de Cadastramento Processual

TERMO DE VISTA

Aos 13 dias do mês de abril
de 1983, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.

M.ª Therezinha S. Alves

M.ª Therezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

SERVICO PUBLICO FEDERAL

Certifico que o Dr. Procurador Regional em audiências
Pública de 07/10/83, distribuiu o presente

processo ao Procurador Dr. *Sandra*

Em 07/10/83

Chefe da Sec. Processual

46
JCB

Processo nº : R00339/83
Origem : 1a. JJCJ de Goiânia/GO
Recorrente : SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A
Recorrido : JOSÉ CAMILO NETO.

P A R E C E R

Recorre a reclamada, a fls. 16/17, da decisão de fls. 6/7, que lhe aplicou a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Prejudicada a apreciação de tempestividade, eis que o processo já se encontra em fase de execução.

Feito o pagamento do depósito e das custas, conforme cálculos já homologados, a fls. 13.

Pelo conhecimento do recurso.

No mérito, opinamos pelo seu provimento.

A citação, indubitavelmente, é o ato mais importante do processo, pois, com ela, instaura-se a litiscontestatio, daí derivando-se os demais atos do processo.

In casu, entendemos ter restado provado que a reclamada não foi citada, bem como não recebeu a notificação - dando notícia da decisão - docs. fls. 04 e 08 - conforme informação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fls. 28 dos autos do Agravo de Instrumento.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 27 de outubro de 1983.

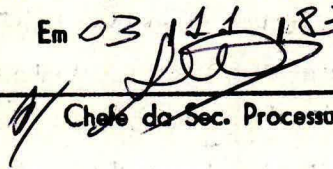


SANDRA MARIA BAZAN DE FREITAS

Procuradora do Trabalho

Com o parecer incluso, faço remessa destes autos ao
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região.

Em 03 11 de 1983



Chefe da Sec. Processual

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 07 de 11 de 1983



Diretor do Serviço de Recursos
Maria do Carmo Aires Massa Souza
Chefe do Setor de Vista

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA REGIÃO

PROCESSO Nº RO-339/83

C E R T I D ã O

Certifico que aos 08 dias do mês de nov de 1983 remeti os presentes autos ao Setor de Distribuição de Recursos, na forma regimental.

Stalab
p/ Chefe do Setor de Vista
Soraya Labri
Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico, de ordem do Exmº Presidente e nos termos do art. 46, do Regimento Interno, que em audiência Pública, realizada em 14 de novembro de 1983 foram sorteados:

Relator o Exmº Juiz

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
HELOISA PINTO MARQUES

Revisor o Exmº Juiz

Insye Barbosa R. da Silva

Distribuidor

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmº Relator.

Em 16 de novembro de 19 83

Insye Barbosa R. da Silva
Secretário

VISTOS, ao Exmº Juiz Relator

Em _____ de _____ de 19 _____

Relator

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmº Revisor.

Em _____ de _____ de 19 _____

Secretário

VISTOS.

Em _____ de _____ de 19 _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 16 de novembro de 1983

Romney
Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. _____

Relator: Dr. Sebastião Machado Filho

Revisor: _____

Aos 16 de novembro de 1983

Romney
Chefe do Gabinete

VISTOS,

Ao Exmo. Juiz

RELATOR
REVISOR

Em, 22 de 11 de 1983.

após a pauta

Sebastião Machado Filho
Juiz Relator

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Secretaria do Tribunal Pleno

Em 22 / 11 / 1983

Romney
Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 22 de novembro de 1983

Alandia Ribas
P/ Secretária do Tribunal

REMESSA

Nesta data remeto estes autos ao
Gab. Exma. Sra. Juíza Revisora

Em 22 / 11 / 1983

W. Martins
Secretário do Tribunal

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 22 de novembro de 1983

[Assinatura]
Chefe do Gabinete

P/

Vistos.

A STP.

Brasília, 5 de 12 de 1983

[Assinatura]
Celso Pinto Marques
Juíza Revisora

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

STP

Em 14 / 12 / 1983

[Assinatura]
Chefe do Gabinete

P/

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 14 de dezembro de 1983

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

49
48

C E R T I D ã O

PROCESSO-TRT-RO 339 /83

CERTIFICO para os fins legais, que nesta data, procedi a conferência do presente processo, no que se refere a NÚMERAÇÃO.

CERTIFICO mais, que contém ele o VISTO dos Exm^{as}. Senhores Juizes RELATOR e REVISOR, e o r. despacho determinando a sua inclusão em pauta.

Dou fé.

Brasília 14 de 12 de 1983

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

C E R T I D ã O

PROCESSO-TRT-RO 339 /83

CERTIFICO, que o presente processo, foi incluído na PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária designada para o dia 02 / 04 / 84. às 13.30 horas.

Dou fé.

Brasília 19 de 03 de 1984

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Nesta data, faço junta, aos presentes autos de
Cachidô de julgamento
Aos 03 de Abril
de 1984
Jardine

JUNTA DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

P R O C E S S O N º T R T - R O - 0339/83

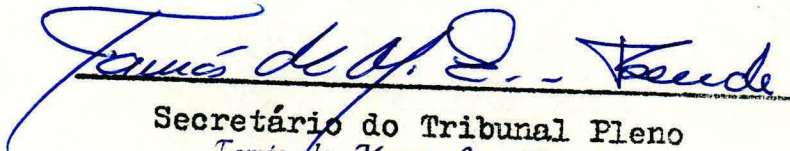
C E R T I F I C O E D O U F É que o Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão ordinária
hoje realizada, julgou o presente processo decidindo, por unanimida-
de, conhecer do recurso, e, no mérito, sem divergência, dar-
lhe provimento para cassar a pena de revelia aplicada, decla-
rando nulos os atos processuais praticados a partir das fls.
04.

/mac

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os}. Senhores Juizes: SEBASTIÃO MACHADO FILHO (relator), HELOISA PINTO MARQUES (revisor), João Rosa, Wilton Honorato Rodrigues, Bertholdo Satyro e Sousa.

OBSERVAÇÕES: Na Presidência dos trabalhos o Exmo. Sr. Juiz Dr. Oswaldo Florêncio Neme.
Ausente com causa justificada o Exmo. Sr. Juiz Dr. Heráclito Pena Júnior,

Brasília, 03 de abril de 1984.


Secretário do Tribunal Pleno
Tomás de Mouta Lara Resende
Assistente do Sec. Tribunal Pleno



REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao

Gab. do Exmo. Sr. Juiz

SEBASTIÃO MACHADO FILHO

Em 04 / 04 / 1984

Rita de Cássia Lobo Alnes
Atend. Trab. Jud.

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 04 de abril de 1984

Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. _____

Relator. Sr. Sebastião Machado Filho

Revisor: _____

Aos 05 de maio de 1984

Chefe do Gabinete

Vistos, etc.

Lavrado e assinado o acórdão, remetem-se
os presentes autos a Seção competente.

Brasília, 24.04.84

Sebastião Machado Filho
Juiz Relator

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Seção de Acórdãos

Em 25 / 04 / 1984

Romey
Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 25 de abril de 1984

Carla Regina de Azeiteiro e Silva
Aux. Trab. Jud.

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 25 de abril de 1984

Romey
Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão os presentes autos

St.

Relator

Revisor

Aos

de 25 de abril de 1984

Romey
Chefe do Gabinete

- JUNTADA -

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Ac. TP. 413/84

Em 25 de abril de 1984

Carla Regina de Azeiteiro e Silva
Aux. Trab. Jud.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO

(AC. TP-413/84)

PROC. TRT-RO-0339/83

RECORRENTE: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A

RECORRIDO : JOSÉ CAMILO NETO

CITAÇÃO INICIAL - NULIDADE - A falta da citação inicial acarreta nulidade absoluta, cassando, dest'arte, a revelia aplicada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário interposto de decisão proferida pela MM. 1ª JCJ de GOIÂNIA-GO, sendo Recorrente, SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, e Recorrido, JOSÉ CAMILO NETO.

RELATÓRIO

De aplicação da pena de revelia e confissão recorre a Reclamada, alegando nulidade da r. sentença por falta de citação inicial.

Contra despacho denegatório de admissibilidade do RO, interpôs a Recorrente Agravo de Instrumento - processo TRT-AI-50/82 em apenso - conhecido e provido.

O recurso, interposto segundo o figurino legal, foi contra-arrazado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO

(Ac. TP-413/84)

-3-
PROC. TRT-RO-0339/83

Brasília, 03 de abril de 1984.

OSWALDO FLORENCIO NENE
(No Exercício da Presidência)

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
RELATOR

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

FLSC Conf. por

T.R.T. - 1.1.069

GRÁFICA TRT



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o acórdão retro foi publicado em audiência do Exmo. Juiz OSWALDO FLORENCIO NEME em 03 / 05 / 84 e, para ciência das partes, no Diário da Justiça de 07 / 05 / 84.

Brasília, 07 / 05 / 84

Aluísio
Chefe do Setor de Publicação

CERTIFICO que em 15 de maio de 1984 decorreu o prazo de 08 dias, para recorrer
Brasília, 15 / 05 / 1984
Francisco Bando
Secretário do Tribunal

REMESSA

Nesta data remeto os autos a J. S. C. J.
Brasília, 16 / 05 / 1984
Francisco Bando

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 16 de maio de 1984
Vera Lúcia Ribeiro

Vera Lúcia Ribeiro
Secretária da Diretoria da SCA

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Serviço de Cadastramento
Processual

Em 17 / maio / 1984

Vera Lúcia Ribeiro

Vera Lúcia Ribeiro
Secretária da Diretora da SCJ

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 17 de maio de 1984

Cassiano L. Barbosa

Diretor do Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

mm 1º Jf de Goiânia-60

Em 21 / 05 / 1984

Cassiano L. Barbosa

Diretor do Serviço de Cadastramento Processual

Comunicar às partes a
baixa dos autos. Feito, ds.

00.25.95.84-627.

Salva-Luz
Juiz de Trabalho Substituto

Recebido
22.5.84
Arquivado
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

INTIMAÇÃO Nº

Em ____/____/19__

ASSUNTO: Intimação	____JCJ____	sito à
Recte.	_____	
Recdo.	_____	

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de ____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19__, às ____hs. e ____min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar cálculos como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____
em ____/____/19__, às ____hs. e ____min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Lincoln Costa Ferreira Nunes

CERTIDÃO.

51 recibos

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em *12*/06/19*84*

Dia da semana:

Neyla Borges Silva
ATENDENTE JUDICIÁRIO

1a JCJ. Not.n.5890/84

DR.SILVIO TEIXEIRA

Av.Goiás n. 350 S/106/7 - Centro

Nesta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região
Rua 83 n. 25 1º andar - Setor Sul

57
Q

INTIMAÇÃO Nº 5839 e 5890/84

Em 31 / maio / 19 84

ASSUNTO: Intimação 1ª JCJ n. 1953/80 sito à
Recte. José Canilo Neto
Recdo. Santa Bárbara Em exarha 8/A

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - (x) - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____
em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Lindomar
Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Ferreira Nunes

CERTIDÃO.

31 recibos
Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 10 / 06 / 19 84

Dia da semana:

Neyla Borges S. Silva
ATENDENTE JUDICIAL

TRT 1.1.1309

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 52 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 06 de 06 de 1984

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

1ª JCJ. Not.n.5889/84

Dra. Maria Cristina de Miranda

Rua 7 n. 354 S/405 - Centro - NESTA

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Silvio Ferraz e M. Cristina M.

Secretaria da JCJ em 06 de 06 de 1984

[Assinatura]
Chefe Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ assessoria

Goiânia, 20 de 06 de 1984

[Assinatura]
DIRETOR DE ASSessorIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de petições em frente
Aos 20 de junho de 1984 3º f.

Manoel F. Martins
Manoel Francisco Martins
Executante C M

12:10



large
Alberiza das Graças = OAB-Go. 6.106
Grace Rufino Ribeiro = OAB-Go. 5.972
Maria Cristina de Miranda = OAB-Go. 6.098

JUSTIÇA DO TRABALHO - Advogadas

58
m

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Go.

J. ds.
Go. 12.06.84-35+
[Signature]
Juiz do Trabalho

Processo nº 1953/80.

JOSÉ CAMILO NETO, via de suas procu-
radores, nos autos da "reclamação Trabalhista que move em
desfavor de SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A, vem à presença
de V.Exa. requerer seja designada audiência e notificação
da Recda., nos termos da peça inicial.

P. deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 1984.

[Signature]
P/P- Grace Rufino Ribeiro

[Signature]
P/P- Alberiza das Graças

P/F- Maria Cristina de Miranda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 26 de Junho de 1984 3^o f

Diretor de Secretaria P. Manoel F. Martins

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins

Executante C M

Designa-se audiência p/
o dia 13/11/84, às 13:27
h., notificando-se as
partes, sob as penas da
lei.

Go. 27.06.84-45+

Silvia Lúcia Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

anotado



1a
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

7156 e 7157/84
INTIMAÇÃO Nº _____

Em 03 de julho de 1984

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo a. JCJ n. 1953/80
Recte. : JOSE CAMILO NETO
Reedo. : Santa kBarbara Eng. S/A.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente des-
ta Junta de Conciliação e Jùlgamento proferiu despacho no
processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Designa-se
audiência p/o dia 13/01 digo, p/ dia 13/11/84 às 13:27hs.,
notificando-se as partes, sob as penas da lei.Co.27.06.84.4af.

Nº _____

1a JCJ.not.7156/84 Aud.13/11/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº _____

proc.n.1853/80

DESTINATÁRIO

Dra. Maria Cristina de Miranda

ENDEREÇO

Rua 7 n. 354 S/405 Centro

CIDADE

NESTA

ESTADO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

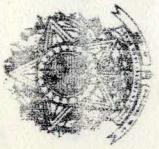
Rua 7 n. 354 S/405 Centro

NESTA

TRT 1.1.1308

GRÁFICA TRT

03
M



PROC. Nº 34 211

3ª via
Junta

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Uso da CEF ▶		Agência	Operação	Número da conta	D
				1009	009	909.630	8
GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO — JUSTIÇA DO TRABALHO							
Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia		20.11.84		1	
1ª JCJ	1953/80	2074/84		☒ Depósito em dinheiro ☐ Depósito em cheque			
Reclamante	José Camilo Neto						
Reclamado	Santa Barbara Engenharia S/A			CL	D	Valor do depósito - Cr\$	
			20	5	120.000,00		
O valor abaixo autenticado corresponde a:				O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.			
Acordo							
Venc. 20.11.84							
Pague-se a Dra. Graça R. Ribeiro				o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.			
Goiania - o 20 de novembro de 1984				Autenticação			
<i>Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza</i>				CEF19320NOV84 \$120.000,00RC77E			
Diretor de Secretaria							
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ							

4
8
1
4
7
9
QUILERO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

61
P

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 1.953/80 JCJ - Goiânia /, em que são partes JOSE CAMILO NETO e SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A

As 13 hs. e 35 min., foram apregoadas as partes. Presentes - ambas. O recte. representado pela Dra. Graça R. Ribeiro e a recda. representada pelo Sr. Odécio J. da Fonseca, acompanhado do Dr. Sílvio Teixeira.

ACOROD: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de R\$120.000,00 até às 15,30 hs do dia 20 próximo, pena da multa de 100% p/não cumprimento do presente acordo.

Acordo homologado.

Expeça-se alvará para levantamento recursal para a recda.

Custas, pela recda., no importe de R\$9.488,000 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

As 14,11 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azeredo Filho
JUIZ DO TRABALHO
Daniel Viana
Juiz Classista Empregador
Espedito D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento de Recibo
guias nº 205289 para depósito de impor-
tância de Cr\$ 120.000,00
Goiania, 19 de 17 de 89

Fazciao
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

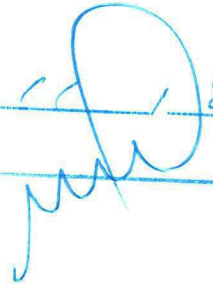
1º JCJ — GOIÂNIA - GO

62
a-2

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento.

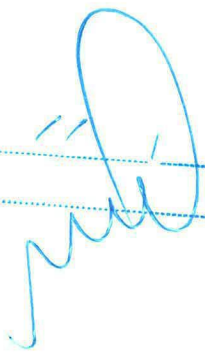
N.º 2074 84.

Em, 20, 11, 84



RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 20, 11, 84



JUNTA DA

Nesta data, faço junta, aos presentes autos de

32 Via da G.D. Nº 2034/84 + 016 DARE

Aos 11 de 19 84-4-1

Diretor de Secretaria

Manoel Francisco Martins

Executante O

ALVARÁ Nº 184/84
PROCESSO Nº 1.953/80

ALVARÁ JUDICIAL, para cumprimento de despacho,
na forma abaixo:

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia,

AUTORIZA ao (à) CAIXA ECONOMICA FEDERAL-Posto
Justiça do Trabalho que à vista do presente alvará, por mim assi-
nado e autorizado, a pagar ao (à) SILVIO TEIXEIRA

, advogado de SANTA BARBRA ENGENHARIA S/A
reclamante no processo 1ª JCJ. nº 1.953/80 em que é a (o) recla-
mada (o) JOSE CAMILO NETO

a importância de Cr\$ 23.369,41 (vinte e tres mil, trezentos e sessenta
e nove cruzeiros e quarenta e um cruzeiros).....

acrescida de juros e correção monetária que houver, corresponden-
te ao depósito efetuado nesse estabelecimento bancário, pela guia
constante às fls. 33 dos autos, de 18 de 09 de
1981, de acordo com o Art. 393 da C.L.T. e seus parágrafos, com
a nova redação dada pela Lei nº 5.442/72, devida nos termos da
sentença proferida no processo, cujo inteiro teor consta do se -
guinte: "

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, José Cirilo Corrêa, Diretor de Secretaria,
conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de novembro
do ano de 1984

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Recd. your copy of 'do above'

90-3-12-84





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 04 de dezembro 1.984



Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.



Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente

Platon Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO



1953/80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10a. REGIÃO

BRASÍLIA - D.F.

TRT- **AI-** 050 / 82

AGRAVO DE **INSTRUMENTO**
SEBASTIÃO MACHADO FILHO

Procedência: MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA -GO-

Objeto: Não seguimento de Recurso

AGRAVANTE: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira

AGRAVADO: JOSÉ CAMILO NETO

ADVOGADO: Dr. --

25-01-82



1953/80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10a. REGIÃO

BRASÍLIA — D.F.

TRT- **AI-** 050 / 82

AGRAVO DE **INSTRUMENTO**
SEBASTIÃO MACHADO FILHO

Procedência: MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA -GO-

Objeto: Não seguimento de Recurso

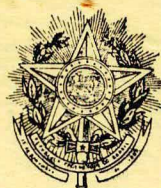
AGRAVANTE: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira

AGRAVADO: JOSÉ CAMILO NETO

ADVOGADO: Dr. ---

25-01-82



03616

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO
10ª REGIÃO
DATA: 10/04/82
BRASILIAPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

BELO HORIZONTE • MINAS GERAIS

TRT- AI- 927/81

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Procedência: MM. 1ª J C J DE GOIÂNIA / GO.
Objeto: Não seguimento de Recurso

AGRAVANTE: SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A.

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira

AGRAVADO: JOSÉ CAMILO NETO.

ADVOGADO: Dr. --

DISTRIBUIÇÃO

À Presidência em
Relator, MM. Juiz em
Redistribuído ao MM. Juiz em
Redistribuído ao MM. Juiz em
Redistribuído ao MM. Juiz em
Julgado em em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

16 NOV 12 25 028177

PODER JUDICIÁRIO PROTOCOLO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JOU-GOIANIA

relativo ao proc. / nº
PROCESSO Nº 1.953 /-80

Al

AGRAVANTE

~~RECLAMANTE:~~

SANTA BARBARA ENG. S/A

(sil)

Endereço

ADVOGADO:

Silvio Teixeira

Endereço

AGRAVADO

~~RECLAMADO:~~

JOSÉ CAMILO NETO

Endereço

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : AGRAVO DE INSTRUMENTO

AUTUAÇÃO

Aos 01 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e 81, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 3 documentos.

Eu, *usado*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

Silvio Teixeira
ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go.-



Quinta-feira

*R. A. conclusos
em 28/5/81*

*Heráclito Penna Junior
Juiz do Trabalho*

SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A, qualificada já nos autos da reclamatória que contra si move JOSÉ CAMILO NETO, que originou o processo nº JCJ-1953/80, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato junto), vem respeitosamente frente Vossa Excelência, alegar que está inconformada "data vênia" com o respeitável despacho de folhas 25 dos autos, que denegou a subida dos autos com o recurso e quer do mesmo fazer o competente A GRAVO DE INSTRUMENTO, cujas razões seguem em apartados.

Pede outrossim o sobrestamento do feito com a remessa dos autos para a sua apreciação.

Caso não seja sobrestado o andamento do feito pede prazo para indicar peças a trasladar.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de maio de 1.981.

pp. *[Assinatura]*

EGRÉGIA CÂMARA JULGADORA

O respeitável despacho de folhas 25 dos autos, embora prolatada com a sabedoria que é peculiar a esse extraordinário Juiz de Primeira Instancia, deve ser reconsiderado.

Inicialmente entendemos que o recurso - dirigido a uma Instancia Superior, não caberia na instancia - primaria decidir se foi ou não elidida a entrega da notificação, mesmo porque se no seu entendimento estivesse elidida tal situação este não poderia modificar a sentença já prolatada. Pelo que é da alçada Superior a decisão do recebimento ou não do recurso.

As razões do recurso de fls. 15 dos autos tem suas finalidades e o provimento do recurso é uma questão de Justiça.

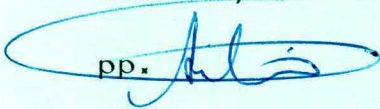
Ademais com a certidão do Sr. Oficial - de Justiça ficará devidamente esclarecido da existencia ou não de frente, sub-escritório, ou o que quer que seja existente da reclamada no quilometro 22,5 da BR-153 ou suas proximidades. Pelo menos foi este o requerimento feito às folhas 15 dos autos e que será fortalecido com outra petição no mesmo sentido.

Cumpra esclarecer que a notificação posta às folhas 04 e fls. 08 dos autos, foi remetida para a comarca de Hidrolandia, que fica distante do quilometro 22,5 da - BR-153, cerca de 14 quilometros e ainda não nos foi possível - pegar nenhum comprovante, se estas notificações está ou não - ainda em poder do Correio.

Que agora recentemente o Correios e Telegrafos conseguiu a localização exata da correspondencia que foi devolvida.

Razão porque pede e requer a esta Egrégia Câmara seja acatada a pretensão da agravante e seja recebido o recurso interposto.

Goiânia, 28 de maio de 1.981.

pp. 

24
04
4/10/81

= P R O C U R A C Ã O =

Através da presente, constituímos e nomeamos nosso procurador, o DR. SÍLVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório, profissional, sito à Avenida Goiás, 350, salas 106 e 107, 1º andar, Centro, com poderes para o Foro Geral, mais os de ressalva do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo ainda interpor recurso de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, contra-minutar agravo, interpor em bargos à execução e de terceiro, fazer adjudicação, receber e dar quitação, substabelecer em todo ou em parte, agir conjunto ou separadamente com outro advogado, a que daremos por bem firme e valioso.

Goiânia, 27 de maio de 1.981.



SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A.

Alan de Alvarenga Menezes
Superintendente

CARTÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
SP TABELONATO
Bel. João Candido de Oliveira
Residência a _____ firma _____
do que deu fé.
Em test. _____
Goiânia, 27 MAI 1981

721. Camilo Nilo

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. _____

Goiania, 30 de maio de 19 81

SEM EFEITO

usado

Secretário

sábado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 12 de junho de 19 81

DIRETOR DE SECRETARIA

Recebo o recurso interposto, suspendendo o andamento do processo principal.

Notifique-se o agravante p/indicar as peças que formarão o instrumento de agravo, em três dias.

Decorrido o prazo acima, vista ao agrava do p/oferecer a sua contrariedade ao agravo e indicar as peças p/formação do respectivo instrumento.

I.

Go/02/06/81.


HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz de Trabalho - 1a. JCI Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO n.2.655/81

Em 05 / junho / 1981

ASSUNTO: Vista do processo 1ª J.C.J. n. relativo ao 1.953
Recte. - Agravante: Santa Bárbara Eng. S/A.
Recdo. - Agravado José Camilo Neto

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "a agravante para indicar as peças que formarão o instrumento de agravo, em três dias".

Atenciosamente,

71 Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Santa Bárbara Eng. S/A.

BR-153 KM- 22,5 - Município de Hidrolândia -Go.

N e s t a

V. Diretor de Secretaria
 Aos 16 de
 de 1981
 política que seja

JUNTA DA

RECEBIMENTO
 Nesta data, foram recebidos os presentes
 autos remetidos P/
 Reclamado
 Goiania, 06 de 81

Termo de Entrega
 Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
 Dr. Silvio Ferreira
 Secretaria da JCF em 08 de Junho de 1981

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS
 Contém os presentes autos 05 folhas.
 devidamente numeradas e rubricadas.
 Do que para constar, lavrei este termo
 Goiania, 08 de Junho de 1981

Aut.
 Co. 8/6/81 (8)

Anexo que nesta data foi entregue
 a correspondência supra citada ao
 de
 de

Silvio Teixeira
ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go.-



J. - l/s
Em 15/VI/81.
[Signature]

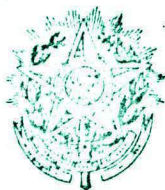
SANTA BARBARIA ENGENHARIA S/A, nos autos do agravo de Instrumento, que interpos contra JOSÉ CAMILO NETO, que originou o processo nº JCJ-1963/80, vem respeitosa-mente frente Vossa Excelencia, requerer a juntada aos autos - dos inclusas fotocópias em substituição ao traslado das peças que iria indicar.

Esclarece que a medida está sendo feita agilizar o andamento do feito e por economia processual, caso este Juízo aceite.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 12 de junho de 1.981.

pp. [Signature]

[Large handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 6343/80
Proc. 1.953/80

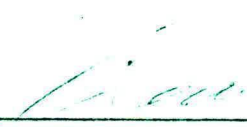
ASSUNTO: Reclamação apresentada por José Camilo Neto

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. Centro, às 12,50 (doze e ~~sessenta~~ cinquenta) horas do dia 15 (quinze) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

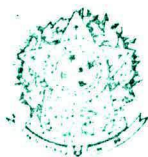
Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de setembro de 19 80.


Diretor de Secretaria

A
Santa Bárbara Engenharia S/A
R-153 - Km 22,5 - Município de
hidrolândia - Go.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 15.033
Em 23/ setembro /19 80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1953 / 80.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1.980,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Junior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por José Camilo Neto
contra Santa Bárbara Engenharia Ltda.
relativa a sal. fam., etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes apenas o recte.

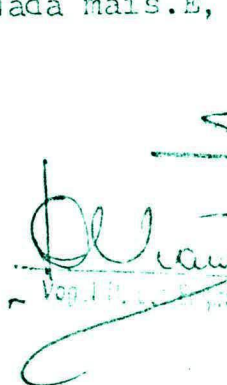
A seguir, tendo em vista a ausência da recda., o MM. Juiz encerrou a instrução.

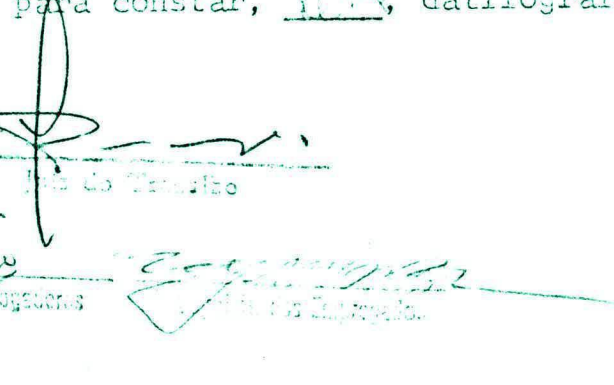
O recte. pediu a procedência da ação.

As propostas de acordo ficaram prejudicadas.

Par ajuizamento foi designada audiência para 21 do corrente às 12h12m., cientes as partes, digo, ciente o recte.

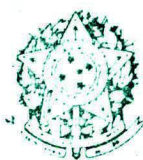
Nada mais. E, para constar, 1013, datilografei a presente.


Vogal P. do Empregados


Vogal P. do Empregados

José Camilo Neto


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.953/80.

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1.980,
às 12,12 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por JOSÉ CAMILO NETO
contra SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.
relativa a salário família, etc.

no valor de Cr\$ 860,00.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, profe-
riu a Junta a seguinte decisão.

Vistos, etc.

JOSÉ CAMILO NETO ajuizou a presente reclamação con-
tra SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., pretendendo receber as parcelas
descritas na peça inaugural.

O reclamado não compareceu à audiência inicial, em-
bora notificado à fl. r.

Assim,

considerando que a injustificada ausência do
reclamado à audiência importa em revelia, além de confissão quanto
à matéria de fato;

considerando que a matéria de direito articu-
lada na inicial tem amparo na legislação obreira;

considerando que a prova da existência de de-
pendente consta dos autos (fl. 3), documento que a empresa teria -
de ter exigido por força legal (Lei 4.266/63);

considerando que a jornada do vigia pode ser
de dez (10) horas por dia (art. 62, "b" da CLT.), conseqüentemente

o salário com o adicional de aumento (hora extra) somente lhe é pago daí em diante;

considerando que a hora do trabalho noturno tem 52 minutos e 30 segundos e aquele, como o recte., que trabalha em jornada considerada noturna tem direito ao recebimento do respectivo adicional (art. 73, § 2º da CLT.); e

considerando tudo o mais dos autos,

resolve,

esta 1ª JCJ., por votação unânime, julgar procedente, em parte, a presente ação trabalhista, para condenar a firma/recda. a pagar ao trabalhador/recte., como se apurar, as parcelas de adicional noturno, horas extras e salário-família do período trabalhado, observando-se juros e correção monetária na forma legal, tudo depois desta transitar em julgado, digo, tudo depois desta transitar em julgado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$416,00 calculadas sobre a quantia de Cr\$5.000,00.

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, *Paulo Roberto*, datilografei a presente.

Paulo Roberto

Paulo Roberto
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor do Juízo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 6925/80

Em 21 de outubro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 21 de outubro de 1980

na Reclamação contra vós apresentada por José Camilo Neto
~~por vós apresentada por~~

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Santa Bárbara Engenharia S.A.
BR-153, KM 22,5, Município de Hidrolândia


Arquivo nº 36.444
Data 03.11.80

Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data deixei de
intitular o recte. da Secretaria
por estar incompleto o seu processo.
Goiânia, 14 de 11 de 1980

Pena
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

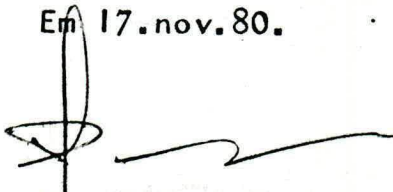
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 14 de 11 de 1980

Pena
DIRETOR DE SECRETARIA

Intime-se por mandado.

Em 17.nov.80.


Heráclito Pena Junior
- Julz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SCMJ.

Goiânia, 25 de 11 de 80

105
Diretor de Secretaria



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

CALCULO DE LIQUIDAÇÃO

RECTE:

RECDO:

JUNTA:

Proc. 1953/80

ATC 144/81

Adicional noturno — Cr\$ 5.963,20

Horas extras — Cr\$ 10.742,26

Solários - família — Cr\$ 360,00

Sub-total — Cr\$ 17.570,96

Juros — Cr\$ 439,27

Cor. monetária — Cr\$ 3.883,18

Total do recte — Cr\$ 21.893,41

Costas — Cr\$ 1.251,00

Emolumentos — Cr\$ 225,00

Total a recda — Cr\$ 23.369,41

Em 03-02-81.

Saulo G. Santos
"Contador"

Belo Horizonte, de

de 19

Func:

1-CA-1-1

Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

13 - 13

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 03/02/1981.

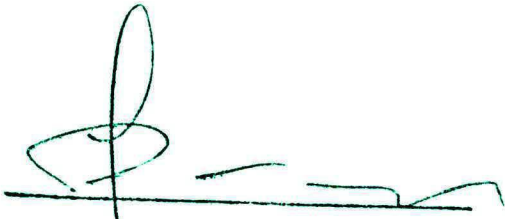
9291

p/Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins do direito fixando o valor da execução em R\$. 23.369,41....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo pendora o decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO

Silvio Teixeira
ADVOCADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go.-

15
J. C. L.
08/5/81
Pena Junior

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, qualificada já nos autos da reclamatória movida contra si por JOSÉ CAMILO NETO, que originou o processo nº JCJ-1953/80, pelo advogado, abaixo assinado, vem respeitosamente frente Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Que conforme se vê da petição inicial de folhas, o endereço fornecido pelo rec.te., da reclda. é na BR-153, Km 22,5, Município de Hidrolândia-Go.

Que a reclda., nunca teve endereço ou filial, ou mesmo escritório, no quilometro 22,5 da BR-153, mesmo porque lá é apenas mato em volta do asfalto.

Que o mandado de citação, penhora e avaliação tem como endereço a BR-153, porém o Sr. Oficial de Justiça se dirigiu aos escritórios da firma reclda. situado na Alameda do Botafogo, nº 905, centro.

Que existiu vício de notificações e citações prejudiciais à empresa reclda.

À VISTA DO EXPOSTO pede e requer a reclamada o seguinte:

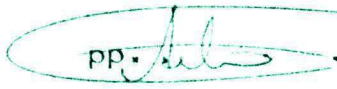
1 - Que está inconformada "data vênia" com a respeitável decisão de folhas 06 dos autos e somente nesta data tomou conhecimento da mesma e das demais tramitações do processo e quer dela recorrer como de fato recorre para a Instancia Superior pelo que pede a remessa dos autos para o Tribunal Regional do Trabalho, 3ª Região, Belo Horizonte-MG, com as razões anexas;

2 - Que o Sr. Oficial de Justiça, certifique nos autos o local exato da entrega do mandado de citação, penhora e avaliação, ou seja a Alameda do Botafogo, nº 905, centro. Esclarecendo ainda que o rec.te. não forneceu outro endereço a não ser o da BR-153, Km 22,5 onde é só mato.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de maio de 1.981.

pp. 

16
1/6/80

PROC.1953/80

Recite.- JOSÉ CAMILO NETO

Reclda.- SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A

E G R É G I A C Â M A R A J U L G A D O R A

P R E L I M I N A R M E N T E :

TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Embora já em fase de execução de sentença a primeira real oportunidade que a recorrente teve de se manifestar nos autos, foi a partir do mandado de citação, penhora e avaliação.

Conforme se vê da cópia do mandado de citação, anexo, vez que o serviço de distribuição ainda não devolveu o mandado, o endereço constante é do Km 22,5 da BR-153, Município de Hidrolândia e nesse endereço inexistente qualquer escritório, filial ou mesmo casa ou construção da reclda.-recorrente ou mesmo de terceiros, nesse endereço forante a rodovia pavimentada e capim e mato, aliás de aparecida de Goiânia no quilometro 17 a o quilometro 34 que é hidrolândia e apenas mato, nas cercanias - da estrada, impossível um escritório ali.

Em petição foi requerido uma certidão do Sr. Oficial de Justiça, dando conta de tal situação e isto ficará totalmente esclarecido.

Tendo restado provado que a recorrente - nunca foi notificada da audiencia inicial, cabe tão só o recurso ordinário.

NULIDADES INSANÁVEIS.:

A ata de folhas 05 dos autos, foi elaborada à revelia da recorrente, que não fora notificada não poderia ter comparecido, porém nesta audiencia, ficou determinado o adiamento da mesma para a data de 21 de outubro de 1980, estando ciente apenas o reclamante, não tendo sido notificada a recorrente para esta nova situação.

Os adiamentos de audiencia devem ser objetos de notificação para as partes, sob pena de nulidades insanáveis. Somente o recite. foi notificado desta nova situação, não a reclda.

CASSAÇÃO DA REVELIA.:

Conforme comprovante emanado do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), a empresa reclda.- ou mesmo qualquer outra empresa não tem e não poderia ter um escritório no quilometro 22,5 da BR-153, no município de Hidrolândia.

OAB - 1939 - GO. - CPF 021497451/00 Continua)...

Av. Goiás, 350 - Salas 106 e 107 - Centro - Fone. 229-5071 - Res. 229-7149 - Goiânia - Go.

Entendemos sim, que houve má fé do recorrente, ou pelo menos ignorância, porque a reclamada até junho de 1.980, esteve fazendo serviços de recapeamento asfáltico na BR-153, compreendido entre os quilômetros 45 a 16 entre os municípios de Aparecida, Hidrolândia e Piracanjuba, onde mantinha frentes de serviços ao longo da rodovia. Nunca com escritório fixo, ou mesmo local de parada, eis que os trabalhos eram continuados e sempre para frente. O serviço de recapeamento é feito numa média de meio a um quilometro por dia. As turmas de trabalho são levadas e trazidas de caminhão pela recorrente. Eventualmente a um ou outro empregado poderia ser efetuado pagamento através de envelopes no final do dia, mas nunca em local fixo.

Outro fato importante é que o próprio Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinou a paralização, até segunda ordem dos trabalhos de recapeamento feitos pela recorrente, isso acontecendo no mês de junho/1980. A reclamação foi postada em agosto/80.

Através de outra notificação remetida à reclamada-recorrente também se prova o endereço correto da empresa. Um outro empregado que também fez reclamação contra a empresa forneceu o endereço correto, conforme faz prova.

MÉRITO:

O recorrente trabalhava mediante controle de frequência. Os cartões de ponto dão conta exatamente das horas trabalhadas.

Esclarecemos mais ainda que a função exercida pelo recorrente, não era de vigia-noturno e sem de encargo da iluminação das rodovias com intuito de evitar acidentes nas vezes em que o trabalho era executado à noite.

O recorrente sempre gosou de sua folga semanal, como também nunca foi-lhe descontado qualquer importância do salário.

A recorrente numa instrução normal, prova rá toda a verdade existente.

Assim espera a recorrente que os Eméritos Julgadores hajam por bem em cassar a referida sentença e proporcionar à recorrente uma oportunidade de defesa, por ser de direito e JUSTIÇA.

Goiânia, 07 de maio de 1.981.

PP. 

RELAÇÃO DE EMPREGADOS - RE

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA			1 MÊS 1 /	2 MÊS 2 /	3 MÊS 3 05/ 81	4 EMPRESA SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.,	5 COD ATIV 32.10
6 BANCO DEPOSITÁRIO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.,						7 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO ALAMEDA BOIAFOGO, 905 SETOR PEDRO LUDOVICO	
8 AGENCIA CENTRO		9 PRACA GOIÂNIA		10 UF GO		11 CIDADE GOIÂNIA	
						12 CEP 74.000	13 UF GO

14 ENDEREÇO
SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.
Alameda do Fátima s/n. L.T. - Setor
Pedro Ludovico - CEP 74.000
Goiânia - GO

CENTRO		GOIÂNIA		GO		15		16		17		18		19		DEPOSITOS	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)		OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)		AFASTAMENTO (DIA/MÊS/ANO) CÓDIGO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
CARTÃO DE TRABALHO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS - PASEP		NOME													
NÚMERO	SERIE																
99.429	549	10813135025		JOSÉ CARLOS NETO												23.369,41 23.369,41	
				OBS: Depósito judicial para recurso de que trata o artigo 899 e parágrafos da CLT, à disposição da 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUIZAMENTO DE GOIÂNIA. Processo nº 1.953/80													

TRABALHO
em go. do
P. R. S.

15 DATA 06 / 05 / 81	16 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
-------------------------	-------------------------------------

TOTAIS DESTA FOLHA
(NÃO TRANSPORTAR)

		23.369,41	23.369,41
--	--	-----------	-----------

*** EM BRANCO ***

19/11/81
Fide



FGTS

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.,

2.1

CODIGO

32.10

ENDEREÇO DA EMPRESA

RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

ALAMEDA BOTAFOGO, 905

DISTRITO, BAIRRO

SETOR PEDRO LUDOVICO

5

MUNICIPIO

GOIÂNIA

6

UF

GO

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITARIO

BANCO

BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS S/A.,

9

MUNICIPIO

GOIÂNIA

10

UF

GO

AGENCIA

CENTRO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

17290057/6018-88

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.

Alameda do Botafogo n. 905 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74000

Goiania - GO

CARIMBO DA AGENCIA (NORMA CSA/CIEF N.º 47/74)

237/8687-2

016.005.181

BRADESCO

31.3/81

11 IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO

1

MENSAL

2

X

JUDICIAL

12 COMPETÊNCIA

MES

05

ANO

81

13 N.º DE EMPREGADOS

01

14 REMUNERAÇÃO PAGA



15 TOTAL A RECOLHER

23.369,41

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B 0 7 3 5 3 . 0 2 3.369,41 BNH2

BNH CPD FGR. EB. 01
DRG

BRUNDA Cód. 15205

CERTIFICADO

CERTIFICADO que con(tem) a(s) ...

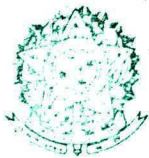
01 (unha)

... numerado(s) e rubricado(s)

11/05/81

... de Secretaria

EM BRAVCC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.727/81
Proc. n. 918/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por SELMO FARIA LEÃO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:20 (treze e vinte) horas do dia 07 (sete) do mês de maio, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

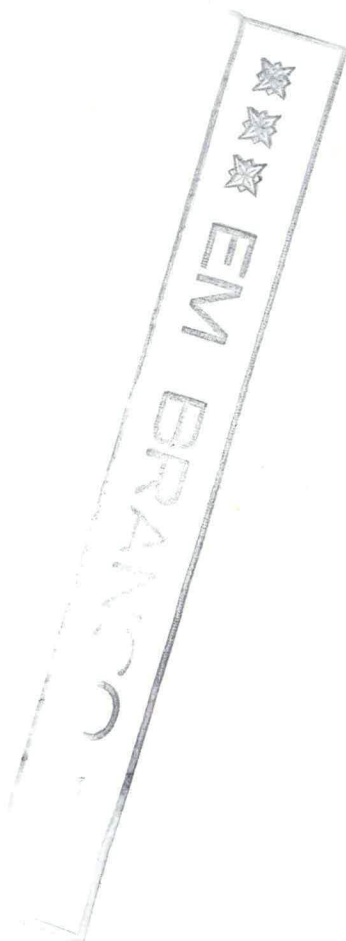
Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 24 de abril de 1981

P/ Diretor de Secretaria

A
Santa Bárbara Engenharia S/A
Alameda Botafogo n. 905 - Setor Pedro Ludovico
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
Em 27 / abril / 1981





MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR José Roberto Pena Junior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JUIZ de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de José Camilo Oto

● CITE a INTERPARTA S/A

para, em 48 horas pagar a quantia de R\$ 23.369,41 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e 41 centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"... condempna a firma/empresa a pagar ao trabalhador/recebe., como se apurou, as parcelas de adicional noturno, horas extras e salário-família do período trabalhado, observando-se juros e correção monetária..."

(cálculo à fl. 12 dos autos)

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos _____ dias do mês de _____ de _____

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

★★★★★ EM BRANCO ★★★★★



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício

Em 07/05/81

do Engº Chefe do 12º D.R.F.

Endereço GOIÂNIA - GOIÁS

ao SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A.

Assunto DECLARAÇÃO.

REF.: Contrato PG:353/79

Processo 27.507/79

Prezados Senhores,

Em atendimento ao seu requerimento protocolizado neste Distrito sob numero 12.003.033, datado de 07/05/81, declaramos, que em 31 de julho de 1980, foi dada ORDEM DE PARALISAÇÃO dos serviços de melhoramentos e restaurações, na rodovia BR-153/GO, trecho Goiânia-Divisa GO/MG, subtrecho Km 19 ao Km 69, por tempo indeterminado, atendendo a determinação do Sr. Diretor Geral do DNER, conforme Telex nº11302, de 31/07/80.

Atenciosamente


ENGº JOÃO PESSOA TAVARES
CHEFE DO 12º D.R.F.

ego.

Handwritten text in a rectangular box, oriented diagonally. The text is in Arabic script and appears to be a title or a heading, possibly reading "كتاب" (Book) followed by some less legible characters.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

23
23
Fúria

Ofício

Em 31-07-80

do Chefe da Residência 12-2

Endereço Km. 125 da BR-153/GO

ao SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A-Km 22 da BR-153/GO

Assunto

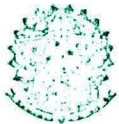
Senhor Residente,

Em cumprimento a Ordem emanada da Administração superior, determinamos a paralização dos serviços a cargo dessa firma, conforme cópia do Rádio nº 1502 em anexo.

Atenciosamente

José Augusto Aguiar
Chefe da Res. 12-2

ALL EMI DRIVING

 M.T.-DNER DPI SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÕES		CARIMBO DA ESTAÇÃO
		DE COIARÁ NR 1502 PLB 45 DT 31 HRS 17,20
ENDEREÇO	ENGº CHEFE RES 12-2 MORRINHOS GO	INDICAÇÕES DE SERVIÇO C Ó P I A
	TEXTO E ASSINATURA EM CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO DIRETOR GERAL VG SOLICITAMOS EMITIR ORDEM PARALIZAÇÃO IMEDIATA SERVIÇOS RESTAURAÇÃO A CARGO ESSA RESIDENCIA PT SOLICITAMOS AINDA PROVIDENCIAR MAIOR URGENCIA POSSIVEL MEDIÇÃO PARALIZATORIA EM CONSEQUENTE REMESSA MESMA SEDE DISTRITO PT SDS SUBCHEFE 12º DRF	

120
26

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

25/25
hilo

Nesta data, faço conclusões os presentes autos do Sr.

Reclamante
data 11 de maio de 1981

Como a reclamada não conseguiu elidir a
presunção de entrega da notificação, deixo de
receber o recurso interposto, por intempestivo. I.
Go/13/maio/81.



HERÁCLITO PENA JUNIOR
Juiz de Trabalho - 1a. JCI Colônia

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : JOSE CARLOS NETO

RECLAMADO : SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A -

PROCESSO JCJ. nº 1953 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,00 horas do
dia 03 do mês de MAIO do ano de 1973, à ALMOADA
TOTALFOCO Nº 6 905 - SENHOR PEDRO BRADOVICO, nesta comarca de
GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do
RECLAMADO, na pessoa do Sr. ADELMO JOSE
, CHEFE DO DEPARTAMENTO; PESSOAL, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RESPEITO contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

JUNTA DA
Nesta data, faço junta, aos presentes autos
a pedido e documentos 181
Aos 19 de 06
LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

CONCLUSAO
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.
Guanã, 16 de 06 de 1981
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 16 de 06 de 1981
El Photo
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
2 Petição e documentos 6ª feir
Aos 19 / 06 / 1981
Diretor de Secretaria
Dr LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

26 27
1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : JOSE CAMILO NETO

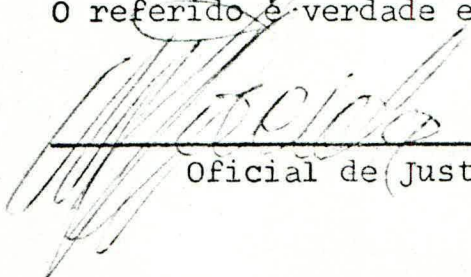
RECLAMADO : SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A -

PROCESSO JCJ. nº 1953 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,00 horas do
dia 08 do mês de MAIO do ano de 1978, à ALAMEDA
DOUTAFOGO Nº 6 905 - SETOR PEDRO LUDOVICO, nesta comarca de
GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do
EXECUTADO, na pessoa do Sr. ADELCEI JOSE
, CHEFE DO DEPTO; PESSOAL., o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça

Excelentissimo ! Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go. -



2ª vez

17/6/81.
Márcio Pena Junior
Juiz de Trabalho

SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A, nos autos - do AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto no processo em que é reclamante e agravado o Sr. JOSÉ CAMILO NETO (proc.953/80-principal) vem respeitosamente, através do advogado, abaixo assinado à dis na presença de Vossa Excelencia, expor e requerer o seguinte:

Que conforme documento que ora está anexan do aos autos, somente agora conseguido, vez que na E.B.C.T. foi difícil sua localizaç*ão a reclda., foi condenada à Revelia injustamente. Q^{ue} pelo documento também se percebe que a primeira vez que a reclda-agravante tomou conhecimento do processo foi - já na fase de execução.

Que as duas correspondencias, destinadas à Agravante, foram devolvidas e entregues nesta JCJ ao eficientís simo funcionário SAULO EMIDIO DOS SANTOS e que por motivo por - nós desconhecidos não foram anexadas ao processo.

Que em vista do documento anexo não existe mais razão para que o Recurso Ordinário não tenha o seu curso - normal.

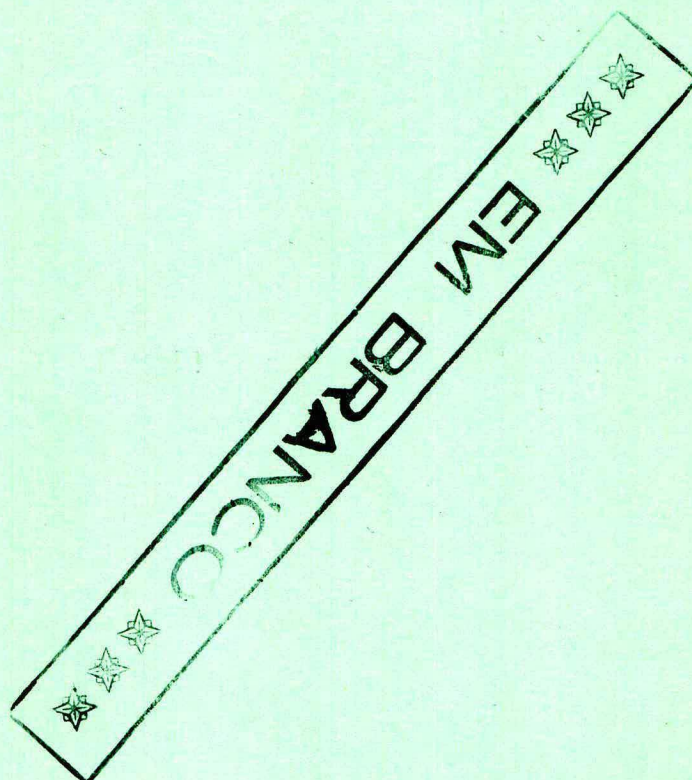
À VISTA DO EXPOSTO pede e requer respeito- samente a Vossa Excelencia seja reconsiderado o despacho de fls e com o recebimento lógico do recurso interposto.

Esclarece que se necessário for fará prova de que foi requerido ao EBCT tal certidão a mais de um mês e so mente agora nos foi entregue.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 15 de junho de 1.981.

pp. Julio





28

CT/SA/GOP-0062/81

Goiânia, 12 de junho de 1.981

A

Santa Bárbara Engenharia S/A.

Alameda Botafogo, 905

Setor Pedro Ludovico

N e s t a

Acusamos o recebimento do vosso expediente datado 27.05.81.

Na oportunidade, informamos que os objetos registrados n.ºs 36033 e 36444, foram devolvidos à JUSTIÇA DO TRABALHO - Junta de Conciliação e Julgamento no dia 19.02.80, tendo firmado recibo o Sr. SAULO EMILIO SANTOS.

Apresentamos a V.Sa. os nossos protestos e estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,

MARIO KOBAYASHI

DIRETOR REGIONAL

RECEBI EM 12/06/81

ACP/1^{gs.}

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 19 de 06 de 19 81

Secretário

6ª feira

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

2 Petições e documentos 2ª feira

Aos 22 de 06 de 19 81

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 19 de 06 de 1981

Secretário

6ª feira

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

2 Petições e 209 meubos 2ª feira

Aos 22 de 06 de 1981

Diretor da Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



28

CT/SA/GOP-0062/81

Goiânia, 12 de junho de 1.981

A

Santa Bárbara Engenharia S/A.

Alameda Botafogo, 905

Setor Pedro Ludovico

Nesta

Acusamos o recebimento do vosso expediente datado 27.05.81.

Na oportunidade, informamos que os objetos registrados n^{os} 36033 e 36444, foram devolvidos à JUSTIÇA DO TRABALHO - Junta de Conciliação e Julgamento no dia 19.02.80, tendo firmado recibo o Sr. SAULO EMÍLIO SANTOS.

Apresentamos a V.S^a. os nossos protestos e estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,

MÁRIO KOBAYASHI

DIRETOR REGIONAL

RECEBI EM 12/06/81

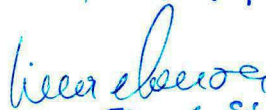
ACP/1^{gs}.

29
luis

MM. Juiz

Como ao conhecimento de
V.Exa. que este processo, em virtude
de de tramitação equivocada de
uma petição, relativa ao proc.
766/P1, extraviou-se de sua rota
normal, motivo pelo qual se
afora o feito concluso a V.Exa.

fo. 21-9-P1


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JdJ
Goiânia - Go.

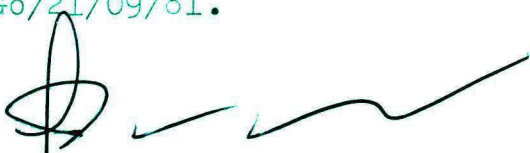
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 09 de 19 81 - 2ª vez
Diretor de Secretaria 

CONCLUSOS

Vista ao agravado, prazo
e fins legais.
Go/21/09/81.



HERÁCLITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JdJ Goiânia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia

22/09/81-3ª feira

Diretor de Secretaria

X

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Cliente

2110-81

Jose Camilo Neto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

emendado e Certidão

Aos *22* de *10* de *81-5ª feira*

Diretor de Secretaria

X

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 29/09/81 - 3ª feira

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Cliente

2110-81

Jose Camilo Neto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

emendado e Certidão

Aos 22 de 10 de 81 - 5ª feira

Diretor de Secretaria

[Assinatura]
JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

29
fev

MM. Juiz

Como ao conhecimento de
V. Exa. que este processo, em virtude
de de tramitação equivocada de
uma petição, relativa ao proc.
766/P1, extraiam-se de sua nota
normal, motivo pelo qual se
afora o fato concluso a V. Exa.

fo. 21-9-P1

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

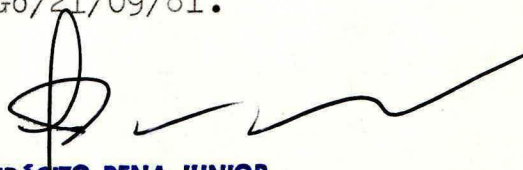
MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 09 de 1981 - 2ª fev

Diretor de Secretaria *Paulo Roberto*

CONCLUSOS

Vista ao agravado, prazo
e fins legais.
Go/21/09/81.



HERÁCLITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1ª. JCI Goiânia



Recebido da JCJ: em 29/09/81
Distribuído em 01/10/81
V. Prazo em 10/10/81
Carga Nº 941

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

MANDADO Nº 444/81
PROCESSO Nº 1953/80

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DESPACHO

O Doutor Herácito Pena Júnior,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de _____, na forma da lei, etc.

MANDA, ao oficial de Justiça Avaliador, a que este couber
por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento,
se dirija à Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara - invasão (Vide rodapé),
bairro _____, ou onde for encontrado, nesta
cidade e, sendo aí, notifique JOSÉ CAMILO NETO
_____, ^{do despacho} ~~da decisão~~ proferida na reclamação
postulada por Santa Bárbara Engenharia S/A.
~~contra~~

e cujo inteiro teor consta ~~da cópia em anexo~~ do seguinte: vista ao agravado,
prazo de oito dias p/contraminutar Agravado de Instrumento.
O que se cumpra na forma da lei.

Goiânia, 23 de setembro de 19 81

Eu, eu Neto datilografei e subscrevi.
✓ Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

End. do reclamante

Rua Belo Horizonte-Jardim Guanabara-Invasão próximo à
MADREMASSA-conforme Mandado já cumprido por esse SDMJ.,
no mesmo endereço e reclamante.

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

MANDADO Nº 444/81
PROCESSO Nº 1953/80

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ~~DECISÃO~~ DESPACHO

O Doutor Herácito Pena Júnior,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de _____, na forma da lei, etc.

MANDA, ao oficial de Justiça Avaliador, a que este couber
por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento,
se dirija à Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara - invasão (Vide rodapé),
bairro _____, ou onde for encontrado, nesta
cidade e, sendo aí, notifique JOSÉ CAMILO NETO
_____, ~~da decisão~~ ^{do despacho} proferida na reclamação
postulada por Santa Bárbara Engenharia S/A.
~~contra~~

e cujo inteiro teor consta ~~da cópia em anexo~~ ^{do seguinte:} vista ao agravado,
prazo de oito dias p/contraminutar Agravado de Instrumento.
O que se cumpra na forma da lei.

Goiânia, 23 de setembro de 19 81

Eu, _____ datilografei e subscrevi.
Diretor de Secretaria


Juiz do Trabalho

End. do reclamante

Rua Belo Horizonte-Jardim Guanabara-Invasão próximo à
MADREMASSA-conforme Mandado já cumprido por esse SDM.,
no mesmo endereço e reclamante.

★★★★ EM BRANCO ★★★★★

2000000000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

32/80

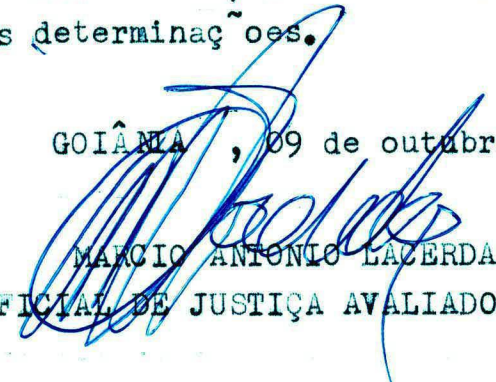
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO
Reclamante: JOSE CAMILO NETO
Reclamado : SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A
Processo JCJ nº 1.953 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDENTE, que compareci à Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara - Invasão; todavia não encontrei o Reclamante naquele local. Segundo informações de um senhor por nome José Alves Neto, morador atual, o sr. José Camilo Neto mudou-se daquele local há tres meses aproximadamente.

ISTO POSTO, devolvo o r. mandado à Junta de origem, no aguardo de novas determinações.

GOIÂNIA, 09 de outubro de 1.981


MARCIO ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 23 de

CONCLUSOS

Diretor de Secretaria

de 19 81-63 feira

Mudando-se sem fazer a devida comunicação nos autos, descumpra a parte dever legal que lhe é imposto pela lei adjetiva civil.

A Secretaria p/certificar o vencimento do prazo, voltando-me conclusos.

Go/26/10/81.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data,

reúno o prazo p/comença-referido do agravo.

Goiânia, 27 de

de 19 81-39 feira

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 27 de

de 19 81-39 feira

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

A conta e ao preparo.

Go/27/10/81.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Adm. do Coleto em frente

Aos 03 de

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 23 de

10 de 19 81-63 feira

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Mudando-se sem fazer a devida comunicação nos autos, descumpra a parte dever legal que lhe é imposto pela lei adjetiva civil.

A Secretaria p/certificar o vencimento do prazo, voltando-me conclusos.

Go/26/10/81.

Diogo José da Silva
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data,

reúno o prazo p/comunicação-repór
do agravado.

Goiânia, 27 de 10 de 19 81-39 feira

Umberto
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 27 de

10 de 19 81-39 feira

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

A conta e ao preparo.

Go/27/10/81.

Diogo José da Silva
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A fl. de Cálculo em frente

Aos 03 de

11 de 19 81-39 feira

71 Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

32/84

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO
Reclamante: JOSE CAMILO NETO
Reclamado : SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A
Processo JCJ nº 1.953 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDENTE, que compareci à Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara - Invasão; todavia não encontrei o Reclamante naquele local. Segundo informações de um senhor por nome José Alves Neto, morador atual, o sr. José Camilo Neto mudou-se daquele local há tres meses aproximadamente.

ISTO POSTO, devolvo o r. mandado à Junta de origem, no aguardo de novas determinações.

GOIÂNIA, 09 de outubro de 1.981

MARCIO ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

33
64

CONTA DE CUSTAS DE EMBARGOS OU AGRAVOS

Embargante :

Agravante :

Embargado :

Agravado :

J U N T A : 1ª SCS Proc. N.º 1.953/80

CUSTAS OU EMOLUMENTOS

embargos à penhora ou de terceiro (1)

agravo de petição (2)

CRB 637,00 agravo de instrumento (3)

CRB 637,00 SOMA

DESPESAS PROCESSUAIS

citação - Of. Just.

penhora - Of. Just.

dilig. - Of. Just.

CRB 637,00 TOTAL DO CÁLCULO

OBSERVAÇÕES:

(1) 1/25 do s.m.

(2) 1/100 do s.m., até Cr\$ 1.000,00

1/50 do s.m., nos demais casos (valores da execução)

(3) 1/100 do s.m., por folha de traslado

Boicimia

30 de outubro de 19 81.

Func:

Malva Prado

Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

FINANCIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5465/81

Em 04 / 11 / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 1.953/80
Recte. - Agravante: Santa Bárbara Eng. S/A.
Recdo. - José Camilo Neto (Agravado).

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 637,00
Al., sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

ACme
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Sílvil Teixeira

Nesta

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Agente
guia n.º 1-9 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 25 de 11 de 19 81 5ª feira

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Agente de D.A.R.F.

Aos 08 de 10 de 19 81 - 2ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Agente
guia. n.º 1-9 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 05 de 11 de 19 81-5ª Feir

FUNÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Agente de D.A.R.F.

Aos 08 de 10 de 19 81-2ª Feir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5465/81

Em 04 / 11 / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCI n. 1.953/80

Recte. - Agravante: Santa Bárbara Eng. S/A.

Recdo. - José Camilo Neto (Agravado).

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 637,00
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Sílvil Teixeira

Nesta

SS/SS

02722870

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS
Contém os presentes autos 36 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 10 de novembro de 1981

Chefe da Secretaria

REMESSA
Nesta data, faço remessa dos presentes autos
5. TRT-32 R.
Goiânia, 10 de 11 de 1981

Secretário

37
R

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro
de 1981, autuei o presente AGRAVO DE INSTRUMENTO o qual
tomou o n.º TRT- AI-927/81



Antônio de Oliveira Sant'Ana
Chefe do Setor de Classificação e Autuação

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 36 folhas, com as seguintes irregularidades:
Nenhuma x

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 19 dias do mês de novembro
de 19 81.



Antônio de Oliveira Sant'Ana
Chefe do Setor de Classificação e Autuação

TERMO DE VISTA

Aos 19 dias do mês de novembro
de 19 81, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.



Antônio de Oliveira Sant'Ana
Chefe do Setor de Classificação e Autuação

19 11 19 21

Construye tus autos

D E S P A C H O

Tendo em vista a solicitação constante do ofício nº TRT-DSCJ- / do Eg. TRT, § 1º do art. 9º da Lei 6.927/81, determino a devolução deste processo ^{ao} ~~aquele~~ Tribunal, independentemente de parecer.

Em 22 / 03 / 82

PROCURADOR REGIONAL DO TP B/LHO

D E S P A C H O

Encaminhem-se os presentes autos à apreciação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região, em razão de sua recente instalação e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 6.927/81, com as renovadas homenagens desta Corte.

Inclua-se o presente na relação a ser publicada pela Imprensa Oficial deste Estado, para ciência das partes e interessados.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1982



MANOEL MENDES DE FREITAS

Juiz Presidente, em exercício, do
Tribunal Regional do Trabalho da
Terceira Região

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 10 de maio dias do mês de maio
de 19 82, autuei o presente Agravo de Instrumento o qual
tomou o n.º TRT- AI-050/82.

Carlos Alberto Leite

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 38 folhas, com as seguintes irregularidades:
nenhuma.

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 10 dias do mês de maio
de 19 82.

Carlos Alberto Leite

TERMO DE VISTA

Aos 13 dias do mês de maio
de 19 82, faço estes autos com vista à D. Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.

Aust

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que o Dr. Procurador Regional em exercício
Pública de 20 / 09 / 82, distribuiu o presente
processo ao Procurador Dr. SÔNIA PITTA

AE CASTRO BELELI

Em 20 / 09 / 82

[Assinatura]
Chefe da Sec. Processual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
TRT/AI/050/82 - TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTE: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A

AGRAVADO: JOSÉ CAMILO NETO

P A R E C E R

A reclamada oferece agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento a seu recurso ordinário.

Ocorre que esse despacho foi exarado em 13.05.81 (fls. 25) e o agravo foi interposto em 28.05.81, não havendo nos autos qualquer elemento, além do de fls. 25, que indique a data da ciência do despacho agravado, pelo agravante.

Assim, intempestivo o agravo, opinamos' pelo seu não conhecimento.

Brasília, 29 de setembro de 1982.

SÔNIA PITTA DE CASTRO BELELI

PROCURADORA

Com o parecer incluso, faço remessa destes autos ao
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10.^a Região.

Em

07/10/82

Chefe da Sec: Processual

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 07 de 10 de 19 82

Diretor do Serviço de Recursos

José Hortêncio Ribeiro

ASSISTENTE DIRETOR
DO SERVIÇO DE RECURSOS

C E R T I D ã O

Certifico que aos 08 dias do mês de outubro de 19 82
remeti os presentes autos ao Setor de Distribuição de Recursos, na forma regimental.

W. Souza
Chefe do Setor de Vista

Maria do Carmo Aires Massa Souza
Chefe do Setor de Vista

C E R T I D ã O

Certifico, de ordem do Exmº Presidente e nos termos do
art. 46, do Regimento Interno, que em audiência Pública, realizada em
11 de outubro de 1982 foram sorteados:

Relator o Exmº Juiz

SEBASTIÃO MACHADO FILHO

Revisor o Exmº Juiz

Maria Lourdes de Alaguita
pl Distribuidor

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos ao
Exmº Relator.

Em 11 de outubro de 19 82

W. Souza
pl Secretário

VISTOS, ao Exmº Juiz Relator

Em _____ de _____ de 19 _____

Relator

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmº Revisor.

Em _____ de _____ de 19 _____

Secretário

VISTOS.

Em _____ de _____ de 19 _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 11 de 10 de 1982

Pompeu C. Machado
Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. _____

Relator: Dr. Sebastião M. Filho

Revisor: _____

Aos 11 de 10 de 1982

Pompeu C. Machado
Chefe do Gabinete

A

PAUTA

Em, 15 de 10 de 1982

Sebastião Machado Filho
Juiz Relator

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Secretaria do Tribunal
Pleno

Em 15 / 10 / 1982

Pompeu C. Machado
Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 15 de outubro de 1982

Ingrid Almeida
p/ Secretário do Tribunal

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram
incluídos na pauta de julgamento da sessão

Ordinária designada para o
dia 08/11/82 às 13:30 horas.

Brasília, 20 de outubro de 1982

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

autos de julgamento
Aos 08 de novembro de 1982

Ass.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10a. Região

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

P R O C E S S O N.º T R VAI-050/82

C E R T I F I C O que o Tribunal Regional do Trabalho,
em sessão ORDINÁRIA hoje realizada,
julgou os presentes autos, tendo resolvido, digo, julgou o presente pro-
cesso, decidindo, por unanimidade dar provimento ao agravo para reformar o r.
despacho agravado e determinar o processamento do recurso ordinário denegado.

08/03/80

38 sub imp - 000000 0000000 0 00000 000000 00000

1b

0b

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Juizes: SEBASTIÃO MACHADO
FILHO (RELATOR), Pinto de Godoy, Heloisa Pinto Marques, Oswaldo Florêncio Neme, Jo-
ão Rosa, Wilton Honorato Rodrigues e Bertholdo Satyrô e Sousa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

15ª Região

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

TRABALHO Nº 1.234

CERTIDÃO de Julgamento do Trabalho

Nº 1.234

em 15/11/82

Julgamento em 15/11/82, tendo sido

OBSERVAÇÕES: x.x.x.x.

Para constar, lavro a presente certidão do que dou fê.

Brasília, 08 de novembro de 19⁸²

W. Dal
Diretor da Secretaria

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a o

Cab. do Em.º 32. XII 2003 -
PRO. MACHADO FILHO
Em 02 / 11 / 19 82
[Assinatura]
Secretário do Tribunal

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 09 de novembro de 198 2
[Assinatura]
Chefe de Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao
Sr. _____

Relator: Dr. Sebastião Machado Filho

Revisor: _____

Aos 09 de novembro de 198 2
[Assinatura]
Chefe de Gabinete

Vistos, etc.

Lavrado e assinado o acórdão, remeta o
presente processo a Seção competente.

Brasília, 12.11.82

[Assinatura]
Sebastião Machado Filho
Juiz Relator

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

SECA de ACORDAOS x—

Em 16 / 11 / 1982

Remy L. Mahodo
Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 17 de Novembro de 1982

M.R.S.

- JUNTADA -

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos do

Acórdão de fols 45/44

Em 26 de novembro de 1982

W. Queiroz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
109 REGIÃO



ACÓRDÃO -AI-050/82

AGRAVANTE: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A

AGRAVADO : JOSÉ CAMILO NETO

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Não é intempestivo o recurso se não houve intimação da sentença de revelia, caso em que o prazo recursal não se iniciou. AI que seddâ provimento para destrancar o apelo denegado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento de decisão, proferida pela MM. 1ª JCJ de Goiânia - GO, sendo Agravante SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., e, Agravado, JOSÉ CAMILO NETO.

R E L A T Ó R I O

Agravo de Instrumento contra despacho de fls.25 que denegou seguimento ao RO, por intempestivo, não tendo a recorrente conseguido elidir a presunção de entrega da notificação.

O RO denegado foi interposto já na fase de execução, após o cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação (fls.21).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª REGIÃO



-2-

ACÓRDÃO=TRT-AI-050/82

O Agravado não teve vista do agravo(fl.s.32).

A D. Procuradoria Regional se limita a opinar pelo não conhecimento do AI por intempestivo.

É o Relatório.

V O T O

Consoante certidão de fls.11 verso, o Agravante não foi intimado da sentença de revelia, e, não o sendo, não houve transito em julgado da sentença originária, donde a nulidade absoluta dos autos executórios posteriores. Se a Agravante Reclamada não foi intimada da sentença de revelia, o prazo recursal não teve início e o RO é, sem dúvida tempestivo.

Conheço e dou provimento ao AI, para reformando o r. despacho agravado, determinar o processamento do recurso ordinário denegado.

É O MEU VOTO.

Fundamentos pelos quais,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, julgar o presente processo, decidindo, por unanimidade dar provimento ao agravo para reformar o r. despacho agravado e determinar o processamento do recurso ordinário denegado.x.x.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
109 REGIÃO



ACÓRDÃO -TRT-AI-050/82

-3-

Brasília, 08 de novembro de 1982.

HERÁCITO PENA JÚNIOR
Presidente

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
Relator

PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o acórdão retro foi publicado em audiência do Exmo. Juiz HERÁCITO PENA JÚNIOR, em 29/11/82 e, para ciência das partes, no Diário da Justiça de 02/12/82.

Brasília, 02/12/82

Henrique Jayon
Chefe do Setor de Publicação

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Serviço de Recursos

Em 02/12/1982

MRS.

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 2 de dezembro de 1982

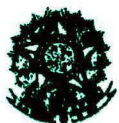
[Assinatura]
Diretor do Serviço de Recursos

CERTIFICO que, em 10 de 12 de 1982
decorreu o prazo para Recurso

Obs.:

Brasília, 13 de Dezembro de 1982

[Assinatura]
Diretor do Serviço de Recursos
Antonio de Paula Santos
Diretor do Serviço de Recursos



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
a V. Ex. Presidente.

Requer

Brasília, 15 de dezembro de 1982

Diretor d. Secretaria Jud. para

A origem para processar o Recurso
Ordinário nos termos do v. acórdão de
fls.45/47.

Data Supra

Herácito Pena Júnior
Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 10ª
Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 144 e 145/83

Em 13 / 01 / 19 83

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ

Recte. - JOSE GMILO

Recdo. - SANTA BARBARA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 05 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☒ Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria CAS S. ASSIS

Ao Ilmo. Sr.

MA DAS OJ CAS S. ASSIS
Trib. Jud. Federal

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 14 de 01 de 19 83
Goiânia, 14 de 01 de 19 83
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL

___ JCJ DE _____

JUIZ: DR. _____

PERÍODO: DE ____ / ____ /19__ a ____ / ____ /19__

1 - SITUAÇÃO PROCESSUAL

- 1.1 - pendentes de julgamento no mês anterior: _____
- 1.2 - recebidos para decisão no mês : _____
- 1.3 - sentenças proferidas : _____
- 1.4 - pendentes de solução : _____

2 - RELAÇÃO DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA, HÁ MAIS DE DEZ DIAS, SEM SOLUÇÃO:

(Indicar o nº do processo, data do encerramento da instrução; relacionar em anexo, se insuficiente o espaço)

3 - OBSERVAÇÕES: _____

Em _____, ____ / ____ /19__

DIRETOR DE SECRETARIA

JUIZ DO TRABALHO

NOTA: O preenchimento deste Relatório diz respeito a CADA JUIZ que tenha funcionado na MM. Junta, no mês respectivo, não podendo, portanto, envolver a atividade de mais de um Magistrado.

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 50 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 18 de Janeiro de 1983

Pereira
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Silvio Teixeira

Secretaria da JCI em 18 de Janeiro de 1983

Pereira
Chefe Secretaria

5ª feira

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ Pro. Leudo
Goiânia, 26 de Janeiro de 1983

Pereira
DIRETOR DE SECRETARIA

4ª feira

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de petição e outros documentos em frente

Aos 24 de 183 de 1983 - 5ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Luiz Alves Gonçalves Ferreira
Auxiliar Judiciário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que o Dr. Procurador Regional em audiência
Pública de 07 1 10 183, distribuiu o presente
processo ao Procurador Dr.

ANDRA M. B. FREITAS

Em 07 1 10 183

Pereira
Chefe da Sec. Processual

Uma extra



JUNTA DA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
cto que se fez
Aos 13 do corrente
Diretor de Secretaria
Raquel Rezende da Oliveira
Téc. Judiciário
de 1984 - 3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamante vai à _____ desta cidade receber a
importância de Cr\$ _____ (
_____, para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____

advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 25 de 05 de 19 84
Diretor de Secretaria Kautau

CONCLUSOS
Neyla Dorge Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Vide despacho nos autos
principais.

Co. 30.05.84-457.

Salba Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 52 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 04 de 06 de 19 84

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Silvio Pereira

Secretaria da JTG em [Assinatura] de 19 [Assinatura]

[Assinatura]
Chefe Secretaria